UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS, IMOBILIÁRIAS E ADMINISTRAÇÃO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

GLAUCYELLE LIMA MUNIZ

A APLICABILIDADE DA CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA"

GLAUCYELLE LIMA MUNIZ

A APLICABILIDADE DA CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA"

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do grau bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.^a Me. Poliane Mendes Gonçalves Chagas.

Ficha gerada por meio do SIGAA/Biblioteca com dados fornecidos pelo(a) autor(a). Núcleo Integrado de Bibliotecas/UFMA

Muniz, Glaucyelle Lima.

A aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do terceiro setor : um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA" / Glaucyelle Lima Muniz. - 2019.
83 f.

Orientador(a): Poliane Mendes Gonçalves Chagas. Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Maranhão, São Luís/MA, 2019.

1. Contabilidade. 2. Organização Religiosa. 3. Prestação de Contas. 4. Terceiro Setor. I. Chagas, Poliane Mendes Gonçalves. II. Título.

A APLICABILIDADE DA CONTABILIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA"

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, como requisito parcial para obtenção do grau bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Prof.^a Me. Poliane Mendes Gonçalves Chagas.

Aprovada em 04 de dezembro de 2019.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Me. Poliane Mendes Gonçalves Chagas (Orientadora) Universidade Federal do Maranhão

Prof^a. Dr^a. Maria Eugênia Rodrigues Araújo Examinadora Universidade Federal do Maranhão

Prof. Me. Francisco Gilvan Lima Moreira Examinador Universidade Federal do Maranhão

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me ajudar em todos os momentos, pois sem Ele eu não venceria mais essa etapa em minha vida.

A minha filha, Ana Gabryelle, por mesmo sendo pequena compreender os motivos de minhas ausências.

A minha mãe, Maria Angélica, por me ajudar nessa jornada, em especial ao cuidado que teve com minha filha ao longo desses anos de curso.

Ao meu esposo, Danilo Leite, por me apoiar e acreditar que eu venceria.

A minha prima, Cláudia Lima, por reconhecer a minha luta e ceder um local tranquilo para produção deste trabalho.

Aos meus patrões, Dra. Patrícia e Fabrício, por toda a flexibilidade concedida na minha jornada de trabalho que foram essenciais para concluir este curso.

Aos meus irmãos em Cristo, por me ajudar no entendimento de alguns pontos desta pesquisa.

Aos meus colegas de curso, em especial aqueles do grupo "os sobreviventes", pela amizade e companheirismo, que fizeram essa caminhada do curso mais leve.

E por fim, e não menos importante, sou muitíssimo grata a Prof^a. Me. Poliane Mendes, minha orientadora, pela confiança, por todos os ensinamentos, pela paciência e por me conduzir a concluir este trabalho.

A todos vocês, minha eterna gratidão! Essa vitória é nossa!

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo verificar a aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor, para tanto foi realizado um estudo de caso na organização religiosa denominada Congregação Cristã no Brasil (CCB) — Administração São Luís/MA. A pesquisa é considerada do tipo exploratória e possui uma abordagem qualitativa, que envolve a coleta de dados realizada através da aplicação de um questionário e de um *checklist* que serviram de base para a análise dos documentos da prestação de contas fornecidos pela entidade. Os resultados da pesquisa mostraram que a entidade elabora e publica sua prestação de contas internamente por meio de relatórios institucionais fazendo uso de diversos elementos contábeis, dentre eles as demonstrações contábeis elaboradas de acordo com o CPC 26 e a ITG 2002. Pode-se concluir que apesar da entidade em estudo não possuir obrigatoriedade em prestar contas com o público externo, a entidade encontra-se preparada para isso visto que, a entidade elabora todos os elementos da prestação de contas exigidos pelos órgãos de fiscalização.

Palavras-chave: Terceiro Setor. Organização Religiosa. Contabilidade. Prestação de Contas.

ABSTRACT

This study aims to evaluate the applicability of accounting in the rendering of accounts in Third Sector entities, for both was carried out a case study in religious organization called the Christian Congregation in Brazil (In Portuguese, Congregação Cristã no Brasil) - Administration São Luis/MA. The research is considered of exploratory and has a qualitative approach, which involves the collection of data carried out through the application of a questionnaire and a *checklist* that served as the basis for the analysis of the documents of the rendering of accounts provided by the entity. The research results showed that the organization produces and publishes its rendering of accounts internally by means of institutional reports making use of various accounting elements, among them the financial statements prepared in accordance with the CPC 26 and the ITG 2002. We can conclude that in spite of the entity under study has no obligation to provide auditors with the external public, the entity is prepared to do this because the entity draws all the elements of the provision of accounts required by the supervisory organizations.

Keywords: Third Sector. Religious Organization. Accounting. Rendering of Accounts.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BP – Balanço Patrimonial.

CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

CCB – Congregação Cristã no Brasil.

CCBINFO – Sistema de Informação da Congregação Cristã no Brasil.

CCBSIGA – Sistema Integrado de Gerência Administrativa.

CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

CNES – Cadastro Nacional de Entidades Sociais.

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

CTN – Código Tributário Nacional.

DCTF – Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais.

DFC – Demonstração do Fluxo de Caixa.

DIPJ – Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica.

DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.

DME – Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie.

DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

DMPS – Demonstração das Mutações do Patrimônio Social.

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício.

DSDE – Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício.

ECD – Escrituração Contábil Digital.

ECF – Escrituração Contábil Fiscal.

ESFL – Entidade sem Fins Lucrativos.

FASFIL – Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos.

GFIP/SEFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

ITG – Interpretação Técnica Geral.

MP – Ministério Público.

NBC - Norma Brasileira de Contabilidade.

NBC T – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica.

NBC TG – Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral.

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

RFB – Receita Federal do Brasil.

RIR – Regulamento do Imposto de Renda.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Demonstrativo de Interação entre os Três Setores	15
Figura 2 – Classificação das Pessoas Jurídicas de acordo com o Código Civil	17
Figura 3 – Organização Administrativa da CCB	36

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Principais Características das Entidades do Terceiro Setor	. 16
Quadro 2 – Número de Fundações Privadas, segundo IBGE – Brasil – 2016	. 19
Quadro 3 – Demonstrativo de Igrejas CCB - Administração São Luís/MA	. 37
Quadro 4 - Checklist dos Elementos que compõem a Prestação de Contas em Entidades	s do
Terceiro Setor	. 41

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 Apresentação do Tema	12
1.2 Problemática	12
1.3 Objetivos	13
1.3.1 Objetivo Geral	13
1.3.2 Objetivos Específicos	13
1.4 Justificativa	13
2 REFERENCIAL TEÓRICO	15
2.1 Terceiro Setor: uma breve abordagem histórica e conceitual	15
2.1.1 Associações	17
2.1.2 Fundações	18
2.1.3 Organizações Religiosas	19
2.1.4 Partidos Políticos	20
2.2 Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor	21
2.2.1 Demonstrações Contábeis	23
2.2.1.1 Balanço Patrimonial	23
2.2.1.2 Demonstração do Resultado do Exercício	25
2.2.1.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	26
2.2.1.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa	26
2.2.1.5 Notas Explicativas	27
2.3 Prestação de Contas	28
2.3.1 Elementos da Prestação de Contas	29
2.3.1.1 Relatório de Atividades	30
2.3.1.2 Informações Bancárias	30
2.3.1.3 Inventário Patrimonial	31
2.3.1.4 Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)	31
2.3.1.5 Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)	32
2.3.1.6 Parecer do Conselho Fiscal	32
2.3.1.7 Relatório de Auditoria Independente	33
3 METODOLOGIA	34
3.1 Estudo de Caso: Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA	
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA	
4.1 Questionário Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA	38
4.2 Checklist Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA	41
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	44
REFERÊNCIAS	46

ANEXOS	51
ANEXO A – Balanço Patrimonial	51
ANEXO B – Demonstração do Resultado do Período	53
ANEXO C – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	54
ANEXO D – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto	55
ANEXO E – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto	56
ANEXO F – Estatuto da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA	58
ANEXO G – BP da CCB – Administração São Luís/MA	70
ANEXO H – DRE da CCB – Administração São Luís/MA	71
ANEXO I – DMPS da CCB – Administração São Luís/MA	74
ANEXO J – DFC da CCB – Administração São Luís/MA	75
ANEXO K – Notas Explicativas da CCB – Administração São Luís/MA	76
APÊNDICES	77
APÊNDICE A – Questionário	77
APÊNDICE B – Checklist	81
APÊNDICE C – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	82

1 INTRODUÇÃO

1.1 Apresentação do Tema

A Contabilidade tem papel importante dentro de uma organização, pois por meio dela é possível gerenciar as informações contábeis que servirão de auxílio na tomada de decisões. É essencial também para todo e qualquer tipo de empresa, independentemente do seu porte, segmento e finalidade lucrativa. No tocante ao Terceiro Setor, o objeto de estudo desta pesquisa, a Contabilidade torna-se indispensável, pois evidenciará os fatos ou acontecimentos econômicos por meio das demonstrações contábeis (BONFIM, 2013).

Neste estudo, a Congregação Cristã no Brasil (CCB) – Administração São Luís/MA servirá de base para a pesquisa no que diz respeito à prestação de contas em entidades do Terceiro Setor, também chamadas de entidades de interesse social, que cada vez mais têm exigido serviços contábeis qualificados.

Os objetivos que serão abordados sintetizarão as características do Terceiro Setor na realização de sua prestação de contas e a Contabilidade como ciência norteadora para se fazer transparente a aplicação dos recursos usados pela organização.

O trabalho em questão está estruturado inicialmente por esta introdução, em que se apresenta o tema e o problema de pesquisa, os objetivos, geral e específico, e a justificativa para sua realização. Em seguida, o referencial teórico, em que o estudo se apresenta subdivididos nos temas Terceiro Setor, Contabilidade aplicada ao Terceiro Setor e Prestação de Contas. Na sequência são apresentados os procedimentos metodológicos adotados, a análise e discussão dos resultados e por fim as conclusões do estudo.

1.2 Problemática

Nas entidades do Terceiro Setor, os provedores querem saber se os recursos colocados à disposição dos gestores foram realmente aplicados nos projetos institucionais, ou seja, se a entidade foi eficaz. Caso isto não ocorra, provavelmente tais entidades terão seus recursos limitados ou até mesmo cortados (OLAK; NASCIMENTO, 2010, p.21).

Niyama e Silva (2011, p. 291) afirmam que existe um crescente número de pesquisas no terceiro setor. Entretanto, um dos problemas é a dificuldade de acesso às informações confiáveis retratando o real cenário na entidade, visto que a contabilidade dessas entidades é muito frágil.

Diante do contexto apresentado surge o questionamento sobre como a Contabilidade está aplicada na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor, no caso da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA?

1.3 Objetivos

1.3.1 Objetivo Geral

O presente trabalho tem como objetivo geral verificar a aplicabilidade da Contabilidade na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor através de um estudo de caso na Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA.

1.3.2 Objetivos Específicos

- ✓ Compreender o Terceiro Setor;
- ✓ Entender a Contabilidade aplicada no Terceiro Setor;
- ✓ Compreender a prestação de contas em entidades do Terceiro Setor;

1.4 Justificativa

O Terceiro Setor ganhou impulso na década de 1970 e vem acelerando suas atividades desde a década de 1980 (SILVA, 2010). No Brasil, enquanto na década de 1970 havia apenas 10,9 mil fundações privadas e associações sem fins lucrativos (IBGE, 2002), em 2016 esse número chegou a 236,95 mil (IBGE, 2016), um aumento de aproximadamente 2.073,85% em 14 anos.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016) essas instituições empregam cerca de 2,2 milhões de pessoas, merecendo destaque as instituições religiosas, as quais representam 83.053 instituições, ou seja, 35,1% do total e empregam 149.995 pessoas, o que demonstra grande importância desse segmento para o Terceiro Setor.

Desta maneira, o Terceiro Setor vem alcançando destaque no âmbito social e econômico em escala nacional e internacional (PEREIRA, 2017). O avanço alcançado pelo Terceiro Setor exigiu dessas entidades uma evolução gerencial para o atendimento de exigências legais e para o desenvolvimento de uma gestão voltada ao desempenho, o que remete à busca por transparência (SILVA, 2010; MÃNAS e MEDEIROS, 2012 *apud* PEREIRA, 2017).

A escolha das instituições religiosas, como entidades do Terceiro Setor justifica-se pela representatividade que essas instituições possuem e devido às poucas pesquisas que relacionem a Contabilidade aplicada a instituições religiosas.

Quanto ao interesse pessoal pela pesquisa, surge pelo fato da autora pertencer à instituição religiosa em estudo e pelo interesse em saber como a Contabilidade está relacionada a essas entidades.

Desta forma, devido ao pequeno número de trabalho voltado a essa temática, a presente pesquisa visa contribuir com a Classe Contábil na execução de trabalhos voltados ao Terceiro Setor, e mais precisamente às instituições religiosas, pois essa área tem se mostrado um novo mercado para o profissional da Contabilidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Terceiro Setor: uma breve abordagem histórica e conceitual

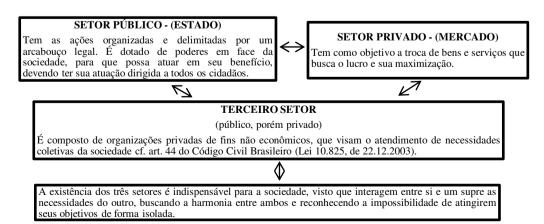
Há alguns anos, tinha-se por conhecimento apenas o setor público e o setor privado. O setor público que compreende o Estado, a administração pública e a sociedade, usa o dinheiro público para benefício público. Já o setor privado compreende o Mercado, a iniciativa particular e os indivíduos, e usa o dinheiro privado para fins privados (BUSCH *et al.*, 2012).

Segundo Carvalho (2006), o Terceiro Setor possui quatro momentos distintos: (a) primeiro: compreendendo o período situado desde a época da colonização até meados do século XX com ações realizadas principalmente pela Igreja Católica; (b) segundo: marcado pelas diretrizes do governo de Getúlio Vargas em que nesse período o Estado assume o papel de implementador e formulador de políticas públicas, contando com a ajuda de entidades sem fins lucrativos; (c) terceiro: na vigência do regime militar, ocorre uma revolução histórica do Terceiro Setor caracterizada pela intensa mobilização da sociedade tornando-a porta-voz dos problemas sociais; e (d) quarto: a partir de 1980 com a diminuição da intervenção do Estado nas questões sociais e com a redemocratização do País e o declínio do modelo intervencionista do Estado, a questão da cidadania e dos direitos fundamentais passa a ser o foco das organizações sem fins lucrativos.

Desse modo, o Terceiro Setor surgiu da necessidade de atender as demandas da sociedade, que na maioria das vezes o Estado não tem condições de atender, usando o dinheiro privado para benefício público. Nesse sentido o Terceiro Setor é aquele que não é público e nem privado.

Como podemos observar na figura 1, o Terceiro Setor surge da necessidade de atender as demandas não atendidas pelos demais setores.

Figura 1 – Demonstrativo de Interação entre os Três Setores



Fonte: Adaptado de MACHADO, (2011, p.30).

Nesse mesmo sentido Arruda et al., (2010) comenta:

No âmbito nacional a sociedade civil divide-se em três setores, o Primeiro setor cujo responsável é o governo, que cuida das questões sociais empregando recursos públicos para esses fins; o Segundo setor representado pelas empresas privadas tais como indústrias, comércios e empresas de prestação de serviços que tem como principal finalidade o lucro e o terceiro setor constituído por organizações sem fins lucrativos que geram bens, serviços e produtos de interesse público.

Como isso, observa-se a existência de três setores que atuam e auxiliam na atividade econômica, proporcionando assim o crescimento da sociedade. No entanto, o Terceiro Setor tem atribuições comuns ao primeiro e ao segundo setor, visto que possui características tanto do Estado como do Mercado.

De acordo com Fonseca (2000, p. 4) "as organizações do Terceiro Setor são aqueles agentes não econômicos e não estatais que procuram atuar, coletiva e formalmente, para o bem-estar de uma comunidade ou sociedade [...]".

Dessa forma, o Terceiro Setor contempla as diversas organizações sem finalidades de lucro, dentre as quais se encontra as organizações religiosas.

Para Olak e Nascimento (2010), as principais características das entidades do Terceiro Setor são:

Quadro 1 – Principais Características das Entidades do Terceiro Setor

Objetivos Institucionais	Provocar Mudanças Sociais			
Principais Fontes de Recursos	Contribuições, doações, subvenções e prestações de			
Financeiros e Materiais	serviços comunitários			
	Meio para atingir os objetivos institucionais e não um			
Lucro	fim			
Patrimônio/Resultados	Não há participação/distribuição aos provedores			
Aspectos Fiscais e Tributários	Normalmente são imunes ou isentas			
	Difícil de ser mensurado monetária e			
Mensuração do resultado social	economicamente			

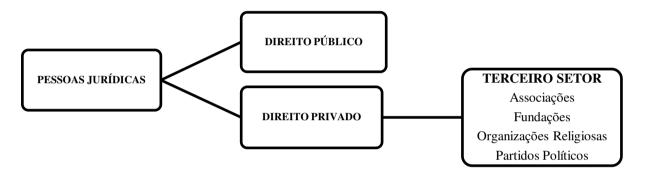
Fonte: OLAK, NASCIMENTO, 2010, p.7.

Diante do exposto no quadro 1, observa-se que as Entidades do Terceiro Setor são instituições afins de promover mudanças nos indivíduos e, consequentemente na sociedade, cujo patrimônio é constituído por meio de contribuições, doações e subvenções, de modo que não há distribuição dos resultados obtidos aos seus membros ou mantenedores.

No que diz respeito às fontes de recursos financeiros e materiais, Olak e Nascimento (2010, p. 26) ressaltam que "as instituições são formadas com a participação do Governo e da sociedade como um todo, incluindo aqui as entidades não governamentais".

Ao que trata o aspecto jurídico, a natureza jurídica do Terceiro Setor é definida pela Lei 10.406/02 e pela Lei 10.825/03 que alterou o Art. 44 do Código Civil, na qual dispõem que o Terceiro Setor é constituído por associações, fundações, organizações religiosas e partidos políticos, conforme demonstrado na figura 2 abaixo.

Figura 2 – Classificação das Pessoas Jurídicas de acordo com o Código Civil



Fonte: Adaptado de SLOMSKI et al., 2012, p. 7.

Nesse sentido, podemos afirmar que as organizações do Terceiro Setor, mesmo que sem finalidade de lucro, trata-se de pessoas jurídicas, nas quais geram patrimônio e necessitam de contabilidade. As entidades que compõem o Terceiro Setor serão apresentadas nas próximas seções.

2.1.1 Associações

Associações são organizações formadas por pessoas físicas que se reúnem a fim de desempenharem atividades com fins não lucrativos (OLIVEIRA; ROMÃO, 2011). Esse conceito corrobora com o Art. 53 do Código Civil, Lei 10.406/02, que determina que as associações são constituídas pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos e desde que não haja entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

De acordo com Araújo (2006) para que uma entidade do Terceiro Setor torne-se uma associação são necessárias algumas etapas: (a) assembleia geral de criação da organização: reunião com os interessados a fim de definir missão, objetivos, diretoria, conselhos e atividades; (b) aprovação dos estatutos; (c) eleição dos membros da diretoria; (d) posse dos membros da diretoria; (e) lavratura das atas das reuniões; e (f) registro de atos constitutivos.

Além disso, deve vir expresso no estatuto da associação o tópico sobre sua dissolução, e devem obedecer ao disposto no art. 61 do Código Civil (2002):

- Art. 61 Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.
- § 1º Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos associados, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.
- § 2º Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União (Lei nº 10.406/2002).

Dessa forma, observa-se que é estabelecida obrigatoriedade quanto à destinação do patrimônio para outras entidades de fins não econômicos que tenha sido descrita em estatuto e quando não descrita, a entidade deverá decidir para qual instituição de fins econômicos será destinado o patrimônio. Quanto à possibilidade de restituição aos associados, os associados poderão receber em restituição o valor atualizado das contribuições que tiveram prestado ao patrimônio da associação desde que comprovado a contribuição. Portanto, essa destinação ocorrerá antes da destinação do remanescente a outra entidade.

2.1.2 Fundações

De acordo com Szazi (2006, p. 37) fundação é "um patrimônio destinado a servir, sem intuito de lucro, a uma causa de interesse público determinada, que adquire personificação jurídica por iniciativa de seu instituidor". Com isso, na visão de Araújo (2006) pode-se dizer que para criação de uma fundação basta que uma pessoa destine, por meio de testamento, um patrimônio para esse fim.

Entretanto, há restrições quanto à área de atuação de uma fundação. O Art. 62 do Código Civil (2002) determina as permissões para constituição das fundações:

A fundação somente poderá constituir-se para fins de:

- i. assistência social;
- ii. cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- iii. educação;
- iv. saúde;
- v. segurança alimentar e nutricional;
- vi. defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

- vii. pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- viii. promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos;
- ix. atividades religiosas;
- x. vetado.

Quanto à dissolução, segundo Art. 69 do Código Civil (2002), dar-se-á da mesma forma das associações.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2016) no estudo sobre as Fundações Privadas e Associações sem Fins Lucrativos no Brasil (FASFIL), do total de 236,95 mil entidades, aproximadamente 191,89 mil delas representam apenas as fundações privadas, sendo religião a área de maior concentração, com representatividade de 43,28% e a área de meio ambiente e proteção animal a de menor concentração representando apenas 0,88% dessas instituições, como pode ser visualizado no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 - Número de Fundações Privadas, segundo IBGE - Brasil - 2016

Classificação das entidades Total	Total 191892	Percentual 100%
Cultura e Recreação	32268	16,82%
Educação e Pesquisa	15828	8,25%
Assistência Social	24067	12,54%
Religião	83053	43,28%
Meio Ambiente e proteção animal	1689	0,88%
Desenvolvimento e defesa de direitos	30266	15,77%

Fonte: Adaptado IBGE – FASFIL, 2016

Com isso, observa-se que as fundações quando comparadas com as associações, apresentam maiores critérios, principalmente no que diz respeito à sua formação.

2.1.3 Organizações Religiosas

Na esfera das organizações religiosas encontram-se as igrejas, abrangendo não somente as estruturas formais, mas também os hospitais, universidades e entre outras instituições criadas e mantidas pela igreja (SLOMSKI *et al.*, 2012).

Segundo Falconer (1999, p. 95 apud SLOMSKI et al. 2012), a Igreja Católica teve papel importante na formação do Terceiro Setor, na qual considera as Santas Casas de

Misericórdia como as primeiras entidades do Terceiro Setor fundadas no Brasil, como é o caso da Santa Casa de Santos, fundada em 1543.

Para Oliveira e Durãs (2014) as organizações religiosas são instituições de cunho religioso, em que a arrecadação com contribuições são para caridade, para seus participantes e para manutenção dos templos, motivo pelo qual estão imunes de pagamento de impostos.

No que diz respeito à Imunidade Tributária, a Constituição Federal (BRASIL, 2016) em seu art. 150, inciso VI, alínea b, prevê que é "vedado à União, instituir Impostos sobre templos de qualquer culto". Assim como o Código Tributário Nacional (CTN) na Lei 5.172/66, art. 9, inciso IV, alínea b, também prevê que é "vedado à União, Estados e Municípios cobrar impostos sobre templos de qualquer culto".

Conforme afirma Luz (2016) esta é uma estratégia que o Governo encontrou para ajudar as instituições religiosas e as entidades sem fins lucrativos com a sua manutenção de modo que elas deverão cumprir obrigações acessórias, ou seja, manter uma contabilidade em dia e de acordo com a realidade, cumprir com as exigências legais assim como os demais setores.

Portanto, as instituições religiosas devem seguir os mesmos requisitos de criação das associações, e no que tange à dissolução, deve-se obedecer ao que consta no estatuto, em relação à extinção da pessoa jurídica e destinação do patrimônio conforme previsto no Art. 46, inciso VI, Código Civil de 2002.

2.1.4 Partidos Políticos

São pessoas jurídicas, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de assegurar o regime democrático e defender os direitos presentes na constituição. Os partidos políticos devem funcionar de acordo com leis específicas, onde constem além de normas obrigatórias, direito à ampla defesa e cassação de mandatos quando houver abandono de legenda ou o eleito votar contra as diretrizes do partido em que se elegeu e devem ser registrados em cartório e após adquirida a personalidade jurídica devem ser registrados no Tribunal Superior Eleitoral (BUSCH, 2012).

Viana (2003, p.12) afirma que os partidos políticos são "organizações burocráticas que visam à conquista do Estado e buscam legitimar esta luta pelo poder através da ideologia da representação e expressam os interesses de uma ou outra classe ou fração de classes existentes".

Ainda conforme Viana (2003) há quatro elementos que caracterizam os partidos políticos: (a) organização burocrática: funcionamento através da relação dirigente - dirigidos,

em que aqueles que dirigem, tomam as decisões e controlam os dirigidos; (b) objetivo de conquistar o poder do Estado: através da democracia representativa (processo eleitoral); (c) ideologia da representação como base de sua busca de legitimação; e (d) expressão dos interesses de classe ou fração de classe: consiste na conquista do poder com apoio de um número considerável de eleitores.

Quanto à dissolução irá depender da deliberação de seus órgãos administrativos, conforme descrito em estatuto.

2.2 Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor

A Contabilidade é uma ciência que estuda e controla o patrimônio das entidades, fornecendo informações e diagnosticando as origens e aplicações dos recursos que auxiliarão nas tomadas de decisões.

De acordo com Marion (2009, p. 28):

Ainda que a contabilidade se utilize de métodos quantitativos, não podemos confundi-las com as ciências matemáticas (ou exatas), que tem por objeto as quantidades consideradas abstratas que independem das ações humanas. Na contabilidade, as quantidades são simples medidas dos fatos que ocorreram em razão da ação do homem.

A contabilidade, através dos seus relatórios e demonstrações, possui a capacidade de evidenciar se os objetivos da organização estão sendo cumpridos. Com essa evidenciação, a ciência contábil se torna um instrumento no processo de transparência, pois os doadores que mantêm as entidades sem fins de lucrativos necessitam avaliar se os recursos estão sendo aplicados na entidade (FARIA; REGO, 2014). Na visão de Araújo (2006, p.45), "A evidenciação é o canal utilizado no processo de comunicação entre a entidade e os tomadores de decisões nas organizações como instrumento de informação".

Com isso, é por meio da informação contábil que os doadores poderão observar de onde vieram os recursos, onde foram aplicados e quais benefícios foram gerados.

Para Padoveze (2010, p. 50), "a informação deve ser tratada como qualquer outro produto que esteja disponível para consumo. Ela deve ser desejada, para ser necessária. Para ser necessária, deve ser útil". Então a evidenciação das informações deve ocorrer de forma transparente e fidedigna, onde sua utilização auxilia nos procedimentos financeiros e administrativos das organizações.

Faria e Rego (2014) afirmam que nas organizações do Terceiro Setor, a dependência do poder de evidenciar é ainda maior, pois ela opera com recursos doados de terceiros. E

ressaltam ainda que se essa evidenciação é um produto da contabilidade, pode-se dizer que para uma Entidade sem Fins Lucrativos (ESFL) obter sucesso e continuidade, é necessária a adoção de um sistema contábil adequado. Conforme Machado (2011, p.75), "uma contabilidade precisa e bem apresentada dá visibilidade às atividades de uma entidade, de forma clara, objetiva, sem margens para dúbias interpretações".

Nesse sentido, a ineficiência da evidenciação contábil pode impossibilitar o andamento de arrecadação de recursos, uma vez os doadores podem exigir mais clareza nos trabalhos desenvolvidos pela instituição.

Araújo (2006, p. 48) destaca ainda que nas organizações do terceiro setor, "só devem ser geradas informações contábeis se forem úteis para a tomada de decisão".

No entanto, é de suma importância que as entidades forneçam suas informações de forma tempestiva, oferecendo assim informação em tempo hábil para sua utilização.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) estabelece normas exclusivas para as entidades do Terceiro Setor. As Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) que tratam sobre esse assunto são a NBC T 10.19 – Entidades sem finalidades de lucros: aplicada para todas as EFSL; a NBC T 10.14 – Fundações: aplicada somente para as fundações; a NBC T 10.18 sobre Entidades Sindicais e Associações de Classe e a NBC TG 07 que fala sobre Subvenção e Assistência governamentais.

Além destas normas específicas para o Terceiro Setor, o CFC estabelece outras normas a serem aplicadas pelas entidades: a NBC T 3 que trata do conceito, conteúdo, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis. A NBC T 6 que aborda a divulgação das demonstrações contábeis, ou seja, da forma como as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis, assim como as informações que devem estar contidas em nota explicativa.

Para melhor entendimento das normas relativas ao Terceiro Setor, o CFC aprovou a Resolução nº 1409/2012, que trata da ITG 2002 (R1) — Entidades sem Finalidade de Lucros, cujo objetivo é estabelecer "critérios e procedimentos específicos de avaliação, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros".

Logo, através das NBC T's citadas, pode ser visto que as entidades do Terceiro Setor possuem a obrigatoriedade quanto à elaboração de algumas demonstrações contábeis, como o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas

Explicativas. Essas por sua vez representam o controle contábil e demonstram o nível de transparência da entidade.

2.2.1 Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são indispensáveis para as entidades do Terceiro Setor, pois são capazes de trazer esclarecimentos quanto à posição financeira, econômica e patrimonial da entidade.

Sobre as demonstrações contábeis, Andrade *et.al* (2015, p. 187) comentam que "são relatórios de natureza contábil-financeira, exigidas pelas normas de contabilidade, com periodicidade ordinária ou extraordinária, contemplando o estado patrimonial de entidade em determinada data ou momento, fluxos financeiros e gestão em determinado período".

Silva (2009) menciona que não só como forma de cumprir uma obrigação legal, o intuito das demonstrações contábeis é tornar transparente a situação da empresa. Além disso, quando comparadas com a de outros exercícios sociais, conseguem mostrar ao administrador uma estimativa de crescimento ou até mesmo de possível deficiência por parte da entidade.

De acordo com a ITG 2002 (R1):

As demonstrações contábeis, que devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros, são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

Assim, pode-se observar que existem normas de apresentação, preparação e divulgação das demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelas ESFL. Essas serão apresentadas nas próximas seções.

2.2.1.1 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (BP) traz informações importantes aos seus usuários apresentando aspectos sobre a entidade. Segundo Iudícibus *et al.* é " a demonstração contábil que tem por finalidade apresentar a situação patrimonial da empresa em dado momento, dentro de determinados critérios de avaliação".

O CFC, com base na NBC T 3, conceitua o BP como "a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da entidade".

Para as Entidades do Terceiro Setor, o Balanço Patrimonial é uma maneira que os usuários têm de verificar o patrimônio que a entidade possui de forma que seus usuários passam a ter o conhecimento da condição patrimonial e financeira da entidade, garantindolhes maior transparência.

Os elementos que compõem essa demonstração são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido. A NBC TG - Estrutura Conceitual apresenta as seguintes definições desses elementos:

- (a) ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade;
- (b) passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos;
- (c) patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Segundo Andrade *et al.* (2015), as demonstrações contábeis das ESFL apresentam algumas terminologias específicas que diferem das entidades econômicas de mercado. Nesse sentido, a NBC T 10.19 determina à substituição de algumas denominações de contas, no BP a conta Capital deve ser substituída por Patrimônio Social, integrante do grupo do Patrimônio Líquido, e a conta Lucros ou Prejuízos Acumulados por Superávit ou Déficit do Exercício.

Essas mudanças de terminologias ocorrem devido as ESFL não destinarem seus resultados aos detentores do Patrimônio Líquido.

De acordo com a NBC TG 26 (R5):

- O balanço patrimonial deve apresentar, respeitada a legislação, as seguintes contas:
- (a) caixa e equivalentes de caixa;
- (b) clientes e outros recebíveis;
- (c) estoques;
- (d) ativos financeiros (exceto os mencionados nas alíneas "a", "b" e "g");
- (e) total de ativos classificados como disponíveis para venda (NBC TG 38) e ativos à disposição para venda de acordo com a NBC TG 31 Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operação Descontinuada;
- (f) ativos biológicos dentro do alcance da NBC TG 29; (Alterada pela NBC TG 26 (R3)
- (g) investimentos avaliados pelo método da equivalência patrimonial;
- (h) propriedades para investimento;
- (i) imobilizado;
- (j) intangível;
- (k) contas a pagar comerciais e outras;
- (l) provisões;
- (m) obrigações financeiras (exceto as referidas nas alíneas "k" e "l");
- (n) obrigações e ativos relativos à tributação corrente, conforme definido na NBC TG 32 Tributos sobre o Lucro;
- (o) impostos diferidos ativos e passivos, como definido na NBC TG 32;
- (p) obrigações associadas a ativos à disposição para venda de acordo com a NBC TG 31;

- (q) participação de não controladores apresentada de forma destacada dentro do patrimônio líquido; e
- (r) capital integralizado e reservas e outras contas atribuíveis aos proprietários da entidade.

A ITG 2002 (R1) sugere um modelo de Balanço Patrimonial para as ESFL com a adoção da nomenclatura Recursos com Restrição e Recursos sem Restrição em determinadas contas, que significa dizer que alguns dos recursos doados possuem destinação certa, ou seja, só podem ser utilizadas para um fim em especial. O modelo do Balanço Patrimonial sugerido pela ITG 2002 (R1), pode ser visualizado no anexo A.

2.2.1.2 Demonstração do Resultado do Exercício

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), nas EFSL denominada Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício (DSDE), segundo a NBC T 3 é a "demonstração contábil destinada a evidenciar a composição do resultado formado num determinado período de operações da entidade".

De acordo com Andrade *et al.* (2015, p.197), essa demonstração "deve mostrar o resultado da gestão da entidade em dois períodos comparativos, segregando as operações próprias das operações em parcerias".

As operações próprias referem-se às receitas e despesas da própria entidade, enquanto que as operações em parcerias referem-se aos recursos e despesas provenientes de convênios, contratos e termos de parcerias realizados com órgãos públicos ou privados.

Os elementos que compõem essa demonstração são as receitas e as despesas. A NBC TG - Estrutura Conceitual apresenta as seguintes definições desses elementos:

- (a) receitas são aumentos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da entrada de recursos ou do aumento de ativos ou diminuição de passivos, que resultam em aumentos do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com a contribuição dos detentores dos instrumentos patrimoniais;
- (b) despesas são decréscimos nos benefícios econômicos durante o período contábil, sob a forma da saída de recursos ou da redução de ativos ou assunção de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido, e que não estejam relacionados com distribuições aos detentores dos instrumentos patrimoniais.

A ITG 2002 (R1) destaca que as informações de gratuidade concedidas e serviços voluntários obtidos pelas entidades devem vir expressas nessa demonstração. E sugere o modelo que deve ser observado pelas ESFL, conforme está disponível no anexo B.

2.2.1.3 Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), conforme Ribeiro (2013, p. 365) é "um relatório contábil que visa evidenciar as variações ocorridas em todas as contas que compõem o Patrimônio Líquido em determinado período".

Ao que se refere às ESFL, essa demonstração recebe nova nomenclatura, visto que no Terceiro Setor não existe Patrimônio Líquido, mas sim Patrimônio Social, passando a chamar-se Demonstração das Mutações do Patrimônio Social (DMPS). Em uma organização do Terceiro Setor, em que o lucro não pode ser destinado a nenhum outro fim que não seja ao próprio exercício da entidade, a DMPS torna-se ainda mais eficiente, pois mostrará toda a destinação dada ao resultado possibilitando um maior controle do superávit ou déficit do exercício.

A ITG 2002 (R1) sugere um modelo simplificado da DMPS, conforme demonstrado no anexo C.

2.2.1.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

Outra demonstração que pode ser elaborada pelas ESFL é a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC), que segundo Ribeiro (2013, p. 367) é "um relatório contábil que tem a finalidade de evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo do Caixa da empresa".

Na visão de Olak e Nascimento (2010), trata-se de uma demonstração de fácil entendimento e muito bem aceita na evidenciação dos recebimentos e pagamentos do período, mas que não deve ser utilizada isoladamente para tomada de decisões, visto que não evidencia outros aspectos importantes que só podem ser vistos no conjunto das demais demonstrações.

Dessa forma, por meio da DFC a entidade pode acompanhar todos os recebimentos e pagamentos ao decorrer do exercício, podendo assim avaliar a capacidade de caixa e equivalentes de caixa gerado pela entidade.

De acordo com a NBC TG 03 (R3) – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), que define os requisitos para apresentação e divulgações dessa demonstração, a DFC pode ser elaborada a partir de dois métodos, chamado método direto e método indireto.

Conforme Andrade et al. (2015, p. 201):

Para elaborar a demonstração do fluxo de caixa pelo método direto, a entidade deve ter uma parametrização do sistema contábil que permita segregar as atividades que transitam pelas contas do caixa ou equivalente a caixa e das transações que não transitam por essas contas [...]. Pelo método indireto, a entidade pode obter aos

acréscimos e reduções de cada fluxo por diferença entre os saldos iniciais e finais [...].

O fluxo de caixa das ESFL pode ser obtido tanto pelo método direto quanto pelo método indireto, cujas demonstrações podem ser evidenciadas nos anexos D e E.

2.2.1.5 Notas Explicativas

Conforme a NBC TG 26 (R5), as Notas Explicativas servem para "prover informação adicional que não tenha sido apresentada nas demonstrações contábeis, mas que seja relevante para sua compreensão".

Iudícibus (2010, p. 183) menciona que as Notas Explicativas são elaboradas para "destacar e interpretar detalhes relevantes, informações adicionais sobre fatos passados, presentes e futuros significativos nos negócios, e resultados da empresa, de importância para as pessoas nela interessadas".

Dessa forma, entende-se como um demonstrativo que visa complementar qualitativamente as informações elencadas nas demais demonstrações contábeis.

De acordo com a ITG 2002 (R1), as ESFL devem divulgar no mínimo os seguintes conteúdos em notas explicativas:

- (a) contexto operacional da entidade, incluindo a natureza social e econômica e os objetivos sociais;
- (b) os critérios de apuração da receita e da despesa, especialmente com gratuidade, doação, subvenção, contribuição e aplicação de recursos;
- (c) relação dos tributos objeto de renúncia fiscal; (Alterada pela ITG 2002 (R1)
- (d) as subvenções recebidas pela entidade, a aplicação dos recursos e as responsabilidades decorrentes dessas subvenções;
- (e) os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos:
- (f) os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;
- (g) eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da entidade;
- (h) as taxas de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações em longo prazo;
- (i) informações sobre os seguros contratados;
- (j) a entidade educacional de ensino superior deve evidenciar a adequação da receita com a despesa de pessoal, segundo parâmetros estabelecidos pela Lei das Diretrizes e Bases da Educação e sua regulamentação;
- (k) os critérios e procedimentos do registro contábil de depreciação, amortização e exaustão do ativo imobilizado, devendo ser observado a obrigatoriedade do reconhecimento com base em estimativa de sua vida útil;
- (l) segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;
- (m) todas as gratuidades praticadas devem ser registradas de forma segregada, destacando aquelas que devem ser utilizadas na prestação de contas nos órgãos governamentais, apresentando dados quantitativos, ou seja, valores dos benefícios, número de atendidos, número de atendimentos, número de bolsistas com valores e percentuais representativos;

(n) a entidade deve demonstrar, comparativamente, o custo e o valor reconhecido quando este valor não cobrir os custos dos serviços prestados.

Desse modo, pode-se dizer que as Notas Explicativas tem o objetivo de dar mais transparência e clareza ao que foi divulgado, aumentando assim a credibilidade da entidade perante os interessados pelas informações divulgadas.

2.3 Prestação de Contas

Prestar contas é um ato de apresentar ao público algum movimento financeiro. Para o Terceiro Setor esse ato é indispensável, pois garante a confiança da entidade demonstrar que cumpriu sua missão aplicando corretamente os recursos da entidade.

Na visão de Busch *et al.* (2012) prestação de contas é o conjunto de documentos e informações disponibilizados pelas entidades às autoridades interessadas, de forma a possibilitar a análise das contas e a gestão dos administradores da referida entidade.

Nesse mesmo sentido Andrade *et al.* (2015, p. 81) afirmam:

Prestação de contas é o conjunto de documentos e informações disponibilizados pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, de forma a possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e da gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei.

Por esse motivo, a Contabilidade é muito importante, pois facilitará a prestação de contas por meios de demonstrativos, de modo a fornecer aos usuários as informações necessárias quanto ao recebimento, aplicação e distribuição dos recursos adquiridos.

Prestar contas de forma transparente é demonstrar aos doadores e a sociedade que a entidade conseguiu alcançar seus objetivos. A transparência e prestação de contas no Terceiro Setor são elementos fundamentais para a sobrevivência das entidades, pois isso garante a credibilidade e consequentemente maior capacidade de captação de recursos (BOMFIM, 2013).

Nessa mesma linda de entendimento segue Glaeser (2003) *apud* Milani Filho (2004, p. 9):

[...] a transparência e a prestação de contas tornaram-se elementos essenciais para contribuir com a própria sobrevivência das entidades, uma vez que estão inseridas num ambiente competitivo por recursos financeiros e não-financeiros e aquelas que melhor atenderem às necessidades dos doadores por informações, terão maior probabilidade de captação desses recursos.

Busch *et al.* (2012) exemplificam que existem dois tipos de prestações de contas: a prestação de contas financeira, que se refere à forma, ao destino, à distribuição e ao uso dos recursos financeiros, e a prestação de contas não financeira que são relatórios nos quais se relata o desenvolvimento das atividades realizadas pelas entidades. Nestes relatórios, as organizações descrevem como, o que e para quem foram realizadas suas atividades, ou seja, o foco é no resultado obtido.

Ainda segundo Busch *et al.* (2012), é de suma importância que as prestações de contas sejam elaboradas de modo a permitir a comparabilidade com outros períodos e com organizações semelhantes, permitindo assim a avaliação da gestão dos administradores da entidade.

Dentre os órgãos que exigem prestação de contas destaca-se o Ministério Público (MP) que de acordo com o art. 50 do Código Civil (2002), as associações estão sujeitas a fiscalização do MP, visto que cabe ao MP intervir em casos de abuso de personalidade jurídica. As associações que tem suas prestações de contas fiscalizadas pelo MP são as entidades de interesse social.

Segundo art. 66 do Código Civil (2002) que diz respeito às fundações, o MP vela por elas, de modo a exercer uma forma de controle. Na visão de Paes (2018), esse velamento do MP quer dizer estar presente na fundação desde a criação até o momento de sua extinção.

Andrade *et al.* (2015) afirmam que podem haver divergências no velamento das fundações e na fiscalização das associações, visto que são realizados de acordo com atos normativos do MP de cada Estado e esses por sua vez possuem independência. Diante disso, os gestores e profissionais da contabilidade dessas entidades devem buscar informações no MP de seu Estado para melhores esclarecimentos quanto às exigências no que diz respeito à prestação de contas.

Os Ministérios Públicos de alguns Estados possuem Cartilha ou Manuais referente às prestações de contas, como é o caso do Ministério Público dos Estados do Pará, Pernambuco e Sergipe que visam esclarecer acerca das documentações exigidas em procedimentos administrativos de prestação de contas.

2.3.1 Elementos da Prestação de Contas

Para que uma prestação de contas satisfaça as necessidades de seus usuários, os quais buscam informações, é indispensável reunir elementos contábeis que demonstrem onde cada recurso foi aplicado. Assim, os elementos contidos numa prestação de contas devem

evidenciar a obtenção de recursos e aplicação dos mesmos, além de contribuir na tomada de decisão de seus diversos usuários.

De acordo com Andrade *et al.* (2015), os elementos normalmente requisitados numa prestação de contas do Terceiro Setor são: Relatório de Atividades, Demonstrações Contábeis, Informações Bancárias, Inventário Patrimonial, Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Parecer do Conselho Fiscal e Relatório de Auditoria Independente. Esses elementos serão tratados na próxima seção, exceto as Demonstrações Contábeis que já foram descritas em seção anterior.

2.3.1.1 Relatório de Atividades

O Relatório de Atividades, segundo Andrade *et al.* (2015, p.82) é "um documento circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos no período da gestão, acompanhado de elementos que comprovem a efetiva realização, de acordo com as finalidades estatutárias da entidade".

Ainda conforme Andrade et al. (2015, p.82):

Deve ser elaborado um relatório para cada período da gestão ou exercício financeiro, mesmo que o período da prestação de contas englobe vários exercícios. O relatório deve ter linguagem acessível e conter elementos que possibilitem ao usuário verificar a atuação da entidade de acordo com seus fins estatutários. Devem-se mencionar, por exemplo, os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, como, por exemplo, os valores gastos, o número de voluntários, etc.

O Relatório de Atividades deve ser transparente de maneira que todos os usuários possam ter acesso às informações nele descrita, relatando assim o desenvolvimento das atividades e os recursos captados que comprovem a realização efetiva das tarefas da entidade.

2.3.1.2 Informações Bancárias

As Informações Bancárias possibilitam aos usuários visualizar as arrecadações ou qualquer outro tipo de operação financeira feita por transações bancárias.

De acordo com o Andrade et al. (2015, p. 83):

As informações bancárias podem ser exigidas em dois diferentes níveis. No primeiro nível, é exigida uma relação das contas bancárias da entidade, com identificação da instituição financeira, número da conta, tipo da conta indicando se os depósitos são em conta-corrente, conta de aplicação, poupança, etc. e agência. No segundo nível, são exigidas cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que comprovem os saldos das contas bancárias (conta-

corrente e aplicação), na data do encerramento do exercício, acompanhada de conciliação.

No entanto, é importante mencionar que em caso de pendência na conciliação, o representante da entidade deve providenciar os esclarecimentos relativos a cada valor pendente e os esforços alocados para solucionar a pendência demonstrada.

2.3.1.3 Inventário Patrimonial

Por meio do Inventário Patrimonial é possível organizar a quantidade de bens existentes na entidade.

Conforme Andrade et al. (2015, p. 83):

O inventário patrimonial é uma relação de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, com identificação e características do bem, data e forma de incorporação ao patrimônio, localização e valor individual, de propriedade da entidade em seu poder e em poder de terceiros, bem como os bens de terceiros em poder da entidade.

Segundo Bonfim (2013), o inventário patrimonial permite a visualização integral dos bens que a entidade possui, facilitando assim realização dos ajustes contábeis ou irregularidades que possam surgir no decorrer do exercício da entidade.

Nesse sentido, pode-se dizer que um inventário patrimonial elaborado corretamente assegura a credibilidade das informações fornecidas no Balanço Patrimonial, que é uma das demonstrações que devem ser apresentadas na prestação de contas da entidade.

2.3.1.4 Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ)

A Declaração de Informações Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), segundo Osayk (2019) é "uma declaração de origem tributária que tem o objetivo de informar os rendimentos da empresa à Receita Federal". A DIPJ foi substituída pela Escrituração Contábil Fiscal (ECF) a partir da Instrução Normativa RFB nº 1.422/2013.

De acordo com a Receita Federal do Brasil - RFB (BRASIL, 2019), todas as entidades consideradas como imunes ou isentas, como as associações sem fins lucrativos, igrejas e partidos políticos, estão obrigadas a apresentar a ECF. O documento deve ser apresentado até às 23:59:59 do último dia útil de julho do ano seguinte ao ano da escrituração, que em 2019, foi dia 31 de julho.

Segundo Andrade *et al.* (2015, p. 84), "a inobservância dessa obrigação pode acarretar à entidade a perda da imunidade ou de isenção, causando passivos tributários, impossibilitando assim a continuidade da entidade".

Desse modo, visando evitar prejuízos para a entidade, é de suma importância que as ESFL mantenham suas obrigações fiscais em dias.

2.3.1.5 Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)

A Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), segundo Bonfim (2013, p. 38) é "um relatório que contém informações sobre o vínculo empregatício, serve para informar ao governo a quantidade de empregados, quem são esses empregados e a remuneração oferecida pelo empregador".

De acordo com o Ministério da Economia, instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País; o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho e a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

Segundo Andrade *et al.* (2015, p. 84), a RAIS deve "constar na prestação de contas de forma impressa juntamente com o recibo de entrega, mesmo que seja o recibo provisório. E no caso da entidade não ter empregado, deve ser entregue à RAIS negativa".

Dessa forma, a RAIS é um elemento que permite ao Governo observar as relações trabalhistas, podendo mostrar a situação empregatícia no país e que serve também como forma de controle para pagamento do abono salarial.

2.3.1.6 Parecer do Conselho Fiscal

O Parecer do Conselho Fiscal, segundo Cazumbá (2014) é "o instrumento pelo qual o Conselho Fiscal expressa a sua opinião sobre as contas e a gestão realizada pela administração, no período analisado".

Ainda segundo Cazumbá (2014), ao declarar que as demonstrações financeiras e as contas do exercício estão em condição de serem aprovados, o Conselho Fiscal está afirmando que as transações ocorridas no exercício da entidade estão adequadamente demonstradas nos relatórios contábeis e de atividades. E que em caso de opinião divergente entre os conselheiros, deve-se ouvir a administração, a contabilidade e os auditores independentes, de modo a eliminar os entendimentos divergentes.

Andrade *et al.* (2015) afirmam que "o cumprimento dessa exigência do Parecer do Conselho Fiscal dependerá da estrutura administrativa da entidade, quanto à previsão ou não

no estatuto da entidade". De qualquer forma, cabe ao órgão deliberativo máximo da entidade a aprovação final da prestação de contas no âmbito interno.

No entanto, é importante mencionar que o Parecer do Conselho Fiscal não tem por função aprovar a prestação de contas, mas sim expressar opinião quanto à elaboração e conteúdo das demonstrações financeiras.

2.3.1.7 Relatório de Auditoria Independente

A Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, segundo Busch *et al.* (2012, p. 147) é "um conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de parecer sobre a adequação com que estas representam a posição patrimonial e financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos da entidade auditada".

De acordo com o Andrade et al. (2015, p. 85):

O exame de auditoria para as Entidades de Interesse Social, feito por auditores independentes, é uma exigência que pode ser feita pelo Poder Público, por aportadores de recursos ou estar prevista no estatuto da entidade. Por exigência de quaisquer dos interessados citados, deve a auditoria ser feita por auditor independente, legalmente habilitado no Conselho Regional de sua jurisdição.

Também é necessário que se relacionem e apensem "cópias dos contratos, convênios e termos de parcerias realizadas com órgãos públicos ou privados, acompanhados, quando for o caso, de parecer ou documento equivalente do órgão responsável pela fiscalização" (ANDRADE et al. 2015, p. 85).

A Auditoria Independente é sem dúvida um instrumento essencial para o processo de transparência, capaz de gerar uma contribuição positiva às ESFL, trazendo assim confiabilidade e melhoria contínua à entidade.

3 METODOLOGIA

Essa pesquisa foi classificada em exploratória, visto que buscou identificar questões pouco conhecidas e pouco discutidas anteriormente. Para Beuren *et al.* (2012, p. 80) por meio desse tipo de pesquisa "busca-se conhecer com maior profundidade o assunto de modo a torna-lo mais claro ou constituir questões importantes para a condução da pesquisa".

Quanto à abordagem da pesquisa, optou-se por uma abordagem qualitativa, visto que o problema da pesquisa busca entender sobre o tema proposto, não tendo esse nenhum enfoque estatístico. Segundo Gerhardt e Silveira (2009, p. 31) essa abordagem "não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc".

E em razão dos procedimentos adotados na pesquisa, trata-se de pesquisa bibliográfica, visto que inicialmente foram consultados livros, dissertações, teses, artigos publicados em revistas e algumas legislações que serviram na elaboração do referencial teórico e, de uma pesquisa documental, por examinar diversos documentos da entidade, tais como Cartão CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), Estatuto, Manual Administrativo, Relatório de Atividades, as Informações Bancárias, o Inventário Patrimonial, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), o Parecer do Conselho Fiscal e o Livro Diário no qual se encontra todas as Demonstrações Contábeis; trata-se também de um estudo de caso em que se selecionou uma única entidade, no caso a Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA. Na visão de Fonseca (2002, p. 33), o estudo de caso "visa conhecer em profundidade como e o porquê de uma determinada situação que se supõe ser única em muitos aspectos, procurando descobrir o que há nela de mais essencial e característico".

Em relação aos instrumentos de coleta de dados, aplicou-se um questionário à administração da entidade, contendo 21 (vinte e uma) perguntas, entre elas perguntas abertas e fechadas. No entanto, foi solicitado pela administração que o mesmo fosse enviado por e-mail ao Contador responsável pela entidade, o qual reside em São Paulo (SP), com isso o questionário foi enviado em 30 de outubro de 2019, tendo por objetivo conhecer as principais rotinas da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA no que diz respeito ao perfil da entidade, a captação de recursos e a prestação de contas, conforme apresentado no apêndice A.

Posteriormente, após o retorno das respostas do questionário, ocorrido em 13 de novembro de 2019, aplicou-se um *checklist* elaborado de acordo com Andrade *et al.* (2015), em que considerou-se os elementos normalmente requisitados numa prestação de contas do Terceiro Setor, com o objetivo de verificar se os elementos informados pela entidade foram

realmente elaborados, esse por sua vez foi aplicado ao vice-presidente da entidade em 15 de novembro de 2019, visto que era a pessoa disponível na entidade para mostrar os documentos necessários. O *checklist* aplicado encontra-se demonstrado no apêndice B.

A pesquisa apresenta como limitação a literatura referente à Contabilidade voltada para as entidades religiosas, pois a maioria encontrada explana apenas o Terceiro Setor de uma forma em geral. Outra limitação é que o estudo foi realizado em apenas uma organização religiosa, por se tratar de um estudo de caso único.

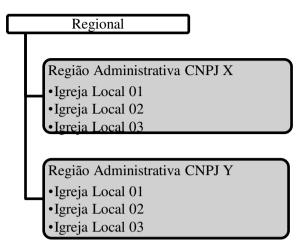
3.1 Estudo de Caso: Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA

Visando esclarecer o tema proposto, esta pesquisa analisou a aplicabilidade da Contabilidade nas prestações de contas em entidades do Terceiro Setor. Como procedimentos de pesquisa foi realizada um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA".

Em termos históricos, a Congregação Cristã no Brasil (CCB) é uma organização religiosa que teve suas primeiras atividades iniciadas em Junho de 1910. Com o progresso da CCB, foi adquirida em 1931 uma propriedade localizada no Estado de São Paulo. De acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010), a Congregação Cristã no Brasil possui 2,3 milhões de membros. Estima-se também que esteja presente em 73 países, porém na nomenclatura consta o nome do país em que está presente, por exemplo, na Argentina, Congregação Cristã na Argentina.

Conforme Manual Administrativo da CCB (2018), a organização da CCB ocorre de forma em que um grupo de igrejas locais pertence a uma região administrativa, tendo essa administração personalidade jurídica própria através do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica). Essas regiões administrativas são agrupadas em regionais, conforme pode ser observado na figura 3 abaixo.

Figura 3 – Organização Administrativa da CCB



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

De acordo com a consulta realizada no Cartão CNPJ da entidade, a Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA tem sua sede administrativa na Rua Santiago, Nº 69/77, Bairro Centro, Cidade São Luís, Estado Maranhão, CEP: 65.015-450. Essa é, portanto, uma das 888 (oitocentos e oitenta e oito) administrações constituídas pela Congregação Cristã no Brasil (RELATÓRIO, 2018).

Faz parte dessa administração outras igrejas, situadas em diversos bairros da Capital São Luís, Grande São Luís (Paço do Lumiar, Raposa e São José de Ribamar) e outras cidades do Estado do Maranhão, totalizando 76 igrejas (ESTATUTO, 2013; RELATÓRIO, 2018), conforme pode ser observado no quadro 3 abaixo.

Quadro 3 – Demonstrativo de Igrejas CCB - Administração São Luís/MA

Localização	Quantidade
São Luís	24
Grande São Luís	8
Outras Cidades do Estado do Maranhão	44
Total	76

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

O Estatuto da CCB (2013) exprime a forma de sua constituição, suas finalidades, sede, foro, Assembleias Gerais, tempo de duração, modo de administração e representação, responsabilidades, condições de extinção, destino de seu patrimônio, entre outras decorrentes de exigências legais, conforme anexo F.

Segundo o Estatuto da CCB (2013), a administração é constituída por Presidente, Tesoureiro, Secretário, seus respectivos vices e um Conselho Fiscal, bem como voluntários. Os administradores são eleitos pelos anciães (aquele que é encarregado de conferir ensinamentos à igreja, cuidar dos interesses espirituais e do bem-estar da igreja, entre outras funções) a cada três anos e o Conselho Fiscal anualmente, e confirmados durante a Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a recondução ao cargo.

De acordo com art. 29 do Estatuto da CCB (2013), a CCB não mantém cadastro de membros, nem fornece carteira de identificação de membro. Para a CCB é considerado membro:

Art. 8° - Quem aceitar Jesus Cristo como seu Salvador, e Sua doutrina, conforme consta no "caput" do art. 1° e dos arts. 19, 20 e 21, submetendo-se ao santo batismo, ministrado segundo a fé e doutrina da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, será admitido como seu membro e assumirá uma responsabilidade pessoal para com Deus. (ESTATUTO CCB, 2013).

Ainda de acordo com Estatuto da CCB (2013) em seu art. 27 e 28, além dos cargos, para tratar de questões administrativas, a CCB também dispõe de uma Assembleia Geral que é realizada anualmente nas sedes administrativas, assim como na Administração São Luís/MA.

A Assembleia Geral é o órgão que serve para confirmar os integrantes dos cargos administrativos, indicados pelo ministério, e onde são apresentadas aos membros da igreja as contas referentes ao exercício do ano anterior encerrado em 31 de dezembro, informando o quanto foi arrecadado e onde foi gasto o dinheiro da irmandade. Nessa Assembleia Geral são apresentados e empossados os membros da administração da região administrativa (ESTATUTO, 2013).

Os administradores da CCB contam com um sistema para gestão chamado CCBSIGA (Sistema Integrado de Gerência Administrativa) e um portal chamado CCBINFO (Sistema de Informação da Congregação Cristã no Brasil) que será descontinuado quando o CCBSIGA estiver totalmente homologado e implantado. Esses sistemas são capazes de conectar as diversas administrações da CCB no Brasil e no exterior, facilitando as tarefas, permitindo maior controle administrativo e prestando auxílio a esses administradores.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO DA PESQUISA

Nas seções seguintes serão apresentados os dados e análise da pesquisa realizada. Foram realizadas através de um questionário de 21 (vinte e uma) questões, entre elas perguntas abertas e fechadas aplicadas ao Contador da CCB – Administração São Luís/MA e de um *checklist* aplicado ao vice-presidente da entidade em que foram observados os documentos comprobatórios dos elementos que fazem parte da prestação de contas da entidade em estudo.

4.1 Questionário Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA

O principal objetivo da pesquisa foi verificar a aplicabilidade da Contabilidade na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor, especificamente, na Entidade Congregação Cristã no Brasil (CCB) – Administração São Luís/MA.

Através do questionário aplicado verificou-se que a CCB – Administração São Luís/MA é uma entidade que se encontra constituída como organização religiosa, criada em 20 de dezembro de 1982. Estando assim classificada de acordo com o que prevê no art. 44 da Lei 10.825/03.

Ao que diz respeito a colaboradores remunerados e voluntários, a entidade informou que "possui 8 (oito) colaboradores remunerados, os quais encontram-se registrados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)". Sendo, portanto necessário o envio da RAIS conforme Decreto nº 76.900, de 23/12/75. Quanto aos colaboradores voluntários, "há aproximadamente 300 (trezentos) voluntários que exercem atividades operacionais, como construções, reformas, ampliações, limpeza, manutenção preventiva, incluso nesse número também as atividades administrativas da entidade". Conforme mencionado por Olak e Nascimento (2010), essa é uma das principais fontes de recursos humanos obtidos pelas entidades do Terceiro Setor.

Quando perguntado sobre a captação de recursos foi informado que a entidade possui facilidade em obter apoios e recursos e que esses por sua vez são captados por meio de "coletas e ofertas voluntárias anônimas, cujos valores são aplicados integralmente em seus objetivos, observando fielmente suas finalidades estatutárias". Essas são, portanto, algumas das principais fontes de recursos financeiros que constituem o patrimônio das entidades do Terceiro Setor como citado por Olak e Nascimento (2010).

Ao questionar sobre a realização de prestação de contas, foi respondido que "a entidade realiza prestação de contas mensalmente". Quando da publicação dessa prestação de contas, a entidade informou que é "realizada internamente por meio de relatórios

institucionais que ficam à disposição dos membros da igreja, quer sejam colaboradores, voluntários ou doadores, segundo a regulamentação do código civil e legislação fiscal. Essa publicação ocorre bimestral e anualmente. A Bimestral durante a reunião bimestral do ministério espiritual e administração, em que nela é realizada a prestação de contas, tanto dos movimentos espirituais da igreja, quanto materiais das necessidades econômico-financeiras. Sendo tudo lavrado em ata, mediante todos os membros componentes da administração, presidente, tesoureiro, secretário, conselho fiscal, anciães, diáconos e cooperadores. E anualmente na Assembleia Geral Ordinária onde são convocados todos os membros da igreja, esses por sua vez assinam a lista de presença e depois é lavrada uma ata que é registrada no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas". Essa prestação de contas é uma forma da entidade garantir credibilidade perante seus membros (BOMFIM, 2013).

A entidade acrescentou que por não manter captação de recursos públicos, nem receber subvenções de órgãos públicos sejam Federais, Estaduais ou Municipais, fica isenta da publicação externa, todavia foi informado que a entidade realiza as obrigações acessórias fiscais e tributárias periodicamente aos órgãos públicos, sobretudo à Receita Federal do Brasil (RFB) que através das Instruções Normativas regulamenta a forma e periodicidade das prestações de contas fiscais e acessórias. Dentre elas a Escrituração Contábil Digital (ECD), Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais (DCTF), a Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME), a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP/SEFIP), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF).

Dentre os elementos que compõem a prestação de contas da entidade, de acordo com o questionário aplicado, destacam-se: Relatório de Atividades, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Notas Explicativas, Informações Bancárias, Inventário Patrimonial, Escrituração Contábil Fiscal (ECF) em substituição a DIPJ, RAIS, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer ou Relatório de Auditoria Independente. O que está de acordo com os elementos da prestação de contas destacado por Andrade *et al.* (2015).

Quando questionado da elaboração das demonstrações contábeis para a prestação de contas, se as mesmas são elaboradas de acordo com o CPC 26 e a ITG 2002, se são transparentes e de fácil compreensão, a resposta da entidade foi positiva, informando ainda que elaboram os seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Demonstração dos Fluxos

de Caixa e Notas Explicativas. Cumprindo assim uma das obrigatoriedades legais das ESFL no que diz respeito à elaboração das demonstrações contábeis.

No entanto, quando questionado da disponibilização dessas demonstrações contábeis a qualquer pessoa que vir a solicitar, a entidade informou que "só seria possível com deliberação do ministério espiritual e administração, lavrada em ata para tal finalidade. Visto que por tratar-se de uma entidade de fulcro não governamental e por força do seu estatuto nos art. 35, 37, 38 e 39, os administradores só estão autorizados a prestar informações às autoridades e órgãos governamentais em cumprimento ao seu dever legal".

Ao questionar sobre o grau de interesse que as pessoas têm sobre os acontecimentos econômicos da entidade e a prestação de contas, a resposta foi muito superficial, respondendo apenas que os membros "participam, tem interesse e ratificam as informações e contas prestadas pela entidade".

Quando questionado sobre a importância da Contabilidade para a prestação de contas da entidade, foi respondido que a Contabilidade é "imprescindível para o desenvolvimento da atividade religiosa em condição sine qua non (indispensável) e que sem ela não é possível sua realização, uma vez que é um pré-requisito para sua funcionalidade e imunidade tributária". O Contador da entidade acrescentou uma situação em que "não seria possível o alcance da imunidade se a entidade não fizesse uso da Contabilidade ao que se refere ao Regulamento do Imposto de Renda (RIR), em que a constituição da Entidade enquanto organização religiosa lhe confere imunidade do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), desde que atendidos os requisitos da legislação nos art. 179 e 180 do RIR/2018. Dentre esses requisitos, destaca-se o controle das receitas e despesas bem como, a aplicação dos recursos, a não distribuição dos recursos a título de rendimentos, dividendos entre outras formas. Dessa forma, não seria possível a entidade adequar-se a esses requisitos sem fazer uso da Contabilidade". O que está de acordo com o que determina o Código Tributário Nacional (CTN) a respeito das condicionalidades para a Imunidade Tributária, demonstrando assim, a importância da Contabilidade para as Instituições Religiosas.

Por último foi indagado se as prestações de contas dos anos de 2016, 2017 e 2018 haviam sido realizadas, a resposta foi positiva, demonstrando assim que a entidade está preocupada em demonstrar a aplicação dos recursos por ela obtidos.

4.2 Checklist Aplicado à CCB – Administração São Luís/MA

O *checklist* aplicado à CCB – Administração São Luís/MA teve o objetivo de comprovar que a entidade realiza a prestação de contas. Foram analisadas as prestações contas referente aos anos de 2017 e 2018, porém para efeito de deste estudo, utilizou-se o ano de 2018 como base para a pesquisa, conforme quadro 4 abaixo.

Quadro 4 - *Checklist* dos Elementos que compõem a Prestação de Contas em Entidades do Terceiro Setor.

PRINCIPAIS	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
ELEMENTOS PARA			
ELABORAÇÃO DA			
PRESTAÇÃO DE CONTAS			
Relatório de Atividades	Inicialmente verificou-se a presença	X	
	desse elemento que é denominado		
	Relatório Circunstanciado de		
	Atividades, o qual é um documento de		
	fácil compreensão, com informações		
	sobre o movimento espiritual da		
	igreja, no que se refere a Batismos e		
	Santas Ceias, e um resumo do		
	movimento material da igreja,		
	contendo informações sobre as		
	receitas e despesas da entidade.		
Balanço Patrimonial	Posteriormente foi verificado o	X	
	Balanço Patrimonial, o qual constava		
	dados do ano de 2018 e do exercício		
	anterior, podendo ser observado a		
	posição patrimonial e financeira da		
	entidade.		
Demonstração do Resultado	Constatou-se a presença das receitas,	X	
do Exercício	despesas, em que foi possível verificar		
	resultado da gestão da entidade nos		
	anos de 2017 e 2018, sendo esses		

	Superávits.		
Demonstração das Mutações	Foi possível a verificação da DMPS	X	
do Patrimônio Social	com as variações ocorridas em todas		
	as contas do patrimônio social.		
Demonstração dos Fluxos de	Verificou-se que a DFC elaborada pela	X	
Caixa	entidade gera informações importantes		
	sobre os pagamentos e recebimentos		
	ocorridos no exercício.		
Notas Explicativas	Foi observado nas notas explicativas,	X	
	o contexto operacional da entidade, a		
	apresentação das Demonstrações		
	Contábeis, o Resumo das Práticas		
	Contábeis, descrições referentes aos		
	Ativos Intangíveis, Receitas,		
	Aplicação de Recursos, Coletas e		
	Ofertas, Seguros Contratados,		
	Fornecedores, Contas e Obrigações a		
	Pagar, Patrimônio Social e Superávit		
	do Exercício.		
Informações Bancárias	Foi possível a observação de algumas	X	
	operações financeiras realizadas por		
	transações bancárias.		
Inventário Patrimonial	Foi verificado que recentemente a	X	
	entidade fez um levantamento de todos		
	os bens de forma manual para		
	implantação no SIGA.		
Escrituração Contábil Fiscal	Foi possível observar que a entidade	X	
(ECF) em substituição a	fez a entrega da ECF referente ao		
DIPJ	exercício de 2018 dentro do prazo		
	estabelecido pela RFB, realizando-o		
	em 05 de junho de 2019.		
Relação Anual de	Foi possível observar que a entidade	X	
Informações Sociais (RAIS)	fez a entrega da RAIS referente ao		

	exercício de 2018, realizando-o em 01		
	de abril de 2019.		
Parecer do Conselho Fiscal	Observou-se a emissão de Parecer	X	
	Favorável emitido após exame das		
	demonstrações contábeis do exercício		
	de 2018.		
Parecer ou Relatório de	A entidade informou que realizam		X
Auditoria Independente	Auditoria Interna, no entanto, não foi		
	possível verificar nenhum documento.		

Fonte: Elaborado pela autora (2019)

Conforme demonstrado no quadro 4 acima, observa-se que a entidade afirmou elaborar todos os elementos que compõem a prestação de contas em entidades do Terceiro Setor, no entanto dos 12 (doze) elementos analisados, não foi possível a verificação do Parecer ou Relatório de Auditoria Interna, visto que o mesmo não encontrava-se junto aos documentos de prestação de contas da entidade.

Sobre as demonstrações contábeis, observou-se que as demonstrações são elaboradas de acordo o NBC TG 26 e a ITG 2002, os quais definem a maneira correta de apresentação das demonstrações, como pode ser observado nos Anexos de G a K.

Com isso, a análise da pesquisa demonstrou que a Contabilidade está sendo aplicada na prestação de contas da entidade, visto que foi possível encontrar diversos elementos da Contabilidade, assim como as demonstrações contábeis as quais são elementos fundamentais para a transparência e controle patrimonial das entidades de modo a auxiliar os administradores/gestores nas tomadas de decisões.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo verificar como a Contabilidade está aplicada na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor. Para tanto, foi realizado um estudo de caso na Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA.

Diante disso, foi levantado o seguinte questionamento: como a Contabilidade está aplicada na prestação de contas das entidades do Terceiro Setor, no caso da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA? Para responder a questão, levantaram-se os seguintes objetivos específicos.

O primeiro objetivo específico buscou compreender o Terceiro Setor. Nesse momento, foi possível fazer uma breve abordagem histórica e conceitual do Terceiro Setor, o que possibilitou compreender que o Terceiro Setor mesmo que sem finalidade de lucro, tratase de pessoas jurídicas, nas quais geram patrimônio e necessitam de contabilidade; as suas características, suas classificações e as organizações religiosas quanto entidade do Terceiro Setor.

O segundo objetivo específico buscou entender a Contabilidade aplicada no Terceiro Setor. Com isso, foi possível entender que as entidades do Terceiro Setor possuem a obrigatoriedade quanto à elaboração das demonstrações contábeis elencadas na NBC TG 26 e ITG 2002 e que através dessas demonstrações a entidade possui a capacidade de verificar se os objetivos da organização estão sendo alcançados, tornando assim um instrumento de transparência.

O terceiro objetivo específico buscou compreender sobre a prestação de contas em entidade do Terceiro Setor, descrevendo os principais elementos que compõem a prestação de contas, dentre eles destacam-se, o Relatório de Atividades, as Demonstrações Contábeis, as Informações Bancárias, o Inventário Patrimonial, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o Parecer do Conselho Fiscal e o Relatório de Auditoria Independente. Nesse mesmo momento, também foi possível compreender que algumas das entidades do Terceiro Setor têm suas prestações de contas fiscalizadas pelo Ministério Público (MP), por se tratar de entidades que firmam parcerias com órgãos públicos, como é o caso das entidades de interesse social.

Ao analisar as informações do referencial teórico juntamente com respostas obtidas no estudo de caso através do questionário e do *checklist* aplicado, constatou-se que a questão problema da pesquisa foi respondida visto que, foi possível encontrar diversos elementos da Contabilidade na prestação de contas da entidade em estudo, as quais se destacam as demonstrações contábeis, em que foi possível identificar os recursos obtidos pela entidade e

suas aplicações. E a presença de vários outros elementos contábeis elaborados pela entidade, como as Informações Bancárias, o Inventário Patrimonial, a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), o Parecer do Conselho Fiscal, dentre outros.

Outro ponto observado, a partir da pesquisa documental, foi que apesar da entidade em estudo não possuir obrigatoriedade em prestar contas com o público externo, a entidade encontra-se preparada para isso visto que, a entidade elabora todos os elementos da prestação de contas exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como o Ministério Público (MP).

Portanto, por meio desse estudo a autora conseguiu aprofundar seus conhecimentos sobre o tema que serviram de aprendizados no que diz respeito ao Terceiro Setor e a aplicação da Contabilidade nas organizações religiosas.

Por fim, sugerem-se novas pesquisas sobre a temática, que visem examinar se as demais organizações religiosas aplicam a Contabilidade na elaboração de sua prestação de contas e se os gestores/administradores fazem uso dessas informações para tomada de decisões. Além disso, que esta pesquisa também sirva de instrumento para dar visibilidade às Entidades Religiosas enquanto instituições, cujo Patrimônio, é o objeto de estudo e aplicação da Ciência Contábil, e que apesar de não possuir fins lucrativos, as informações contábeis podem ser de grande valia para a sua continuidade e desenvolvimento de seu fim social e espiritual.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Álvaro Pereira de *et al*. **Manual de procedimentos para o terceiro setor:** aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social. Brasília: CFC : FBC : Profis, 2015.

ARAÚJO, Osório C. **Contabilidade para organizações do Terceiro Setor**. São Paulo: Atlas, 2006.

ARRUDA, Leila Lucia *et al.* As Peculiaridades da Contabilidade Aplicada ao Terceiro Setor: Na visão dos Acadêmicos . 2010. **XVII Congresso Brasileiro de Custos**. Disponível em: https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/viewFile/841/841. Acesso em: 04 de set de 2019.

BEUREN, Ilse Maria *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade:** teoria e prática. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BRASIL. Código de Processo Civil. Institui o Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 28 de out de 2018.

BRASIL. Código de Processo Civil. Lei 10.825 de 22 de dezembro de 2003. Altera e revoga dispositivos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.825.htm#art44. Acesso em: 29 de out de 2018.

BRASIL. Código de Processo Civil. Lei 12.441 de 11 de julho de 2011. Altera e revoga dispositivos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12441.htm#art2. Acesso em 03 de set de 2019.

BRASIL. Código Tributário Nacional. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm. Acesso em: 25 de nov. de 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 25 de nov. de 2019.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Perguntas e Respostas da Pessoa Jurídica 2019. Disponível em: http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/ecf-escrituracao-contabil-fiscal/erguntas-e-respostas-pessoa-juridica-2019-arquivos/perguntas-e-respostas-pj-2019-arquivo-unico.pdf. Acesso em: 17 de out. de 2019.

BRASIL. Ministério da Economia. Sobre a RAIS. Disponível em: http://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoes-2/relacao-anual-de-informacoes-sociais-rais/sobre-a-rais/. Acesso em: 17 de out. de 2019.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1.984/2019. Disponível em:

http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=100793 Acesso em: 04 de nov. de 2019.

BONFIM, Deysiane Santos. As contribuições da contabilidade na prestação de contas em entidades do terceiro setor: um estudo de caso na "Primeira Igreja Batista Bíblica de Vitória da Conquista no ano de 2011". 2013. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) — Curso de Ciências Contábeis, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Bahia, 2013. Disponível em: http://www2.uesb.br/cursos/contabeis/wp-content/uploads/34-Deysiane-Santos-Bomfim.pdf. Acesso em 17 de out de 2018.

BUSCH, Cleber Marcel et al. Contabilidade do 3º Setor. 2. ed. São Paulo: IOB, 2012.

CARVALHO, Débora Nacif de. **Gestão e Sustentabilidade:** um estudo multicasos em ONGs ambientalistas em Minas Gerais. 2006. 156 f. Dissertação (Mestrado em Administração) — Curso de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2006. Disponível em:

https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/CSPO-6VDHWP/1/m04032006dndc_debora.pdf. Acesso em: 23 de set de 2019.

CAZUMBÁ, Nailton. **Nossa Causa**. Conselho Fiscal no Terceiro Setor, 2014. Disponível em: https://nossacausa.com/4-conselho-fiscal-no-terceiro-setor/. Acesso em: 17 de out. de 2019.

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. **Estatuto da Congregação Cristã no Brasil**. Registrado sob o nº de ordem 47993, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 20 de dezembro de 2013, perante o Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Luís, do Estado do Maranhão. São Luís, ano 2013, n. 47993, p. 1-12, 20 dez. 2013.

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. Manual Administrativo da Congregação Cristã no Brasil. 6.ed. São Paulo: CCB, 2018

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL. **Relatório da Congregação Cristã no Brasil**. Ed. 2018-2019, n. 82, 960f. São Paulo: CCB, 2018.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **ITG 2002 (R1)**, de 21 de agosto de 2015. Altera a ITG 2002 que trata de entidades sem finalidade de lucros. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/ITG2002(R1).pdf. Acesso em: 01 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC TG 26 (R5)**, de 24 de novembro de 2017. Altera a NBC TG 26 (R4) que dispões sobre apresentação das demonstrações contábeis. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTG26(R5).pdf. Acesso em: 04 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 686**, de 14 de dezembro de 1990. Aprova a NBC T 3 — Conceito, Conteúdo, Estrutura e Nomenclatura das Demonstrações Contábeis.

Disponível em: http://www.fapanpr.edu.br/site/docente/arquivos/NBC%20T%203.pdf. Acesso em: 02 de outubro de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 877,** de 18 de abril de 2008. Aprova da NBC T 10 – Dos aspectos contábeis específicos em entidades diversas, o item NBC T 10.19 – Entidades sem finalidade de lucros. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_877.pdf. Acesso em: 04 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1.374**, de 08 de dezembro de 2011. Dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL — Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro. Disponível em: http://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/RES_1374.pdf. Acesso em: 04 de out. de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução nº 1.409**, de 21 de setembro de 2012. Aprova a ITG 2002 — Entidades sem finalidade de lucros. Diário Oficial, Brasília, DF, 2012. Disponível em:

http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2012/001409. Acesso em: 01 de out. de 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2002**. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100357.pdf. Acesso em: 14 de ago. de 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **As fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil 2016**. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101647.pdf. Acesso em: 29 de jul. de 2019.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico. **Características** gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf. Acesso em: 04 de nov. de 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. Contabilidade Introdutória. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FARIA, Juliano Almeida de. REGO, André Lourenço da Silva. Transparência nas entidades religiosas: um estudo de caso sobre a aplicação de fatores que contribuem para a transparência financeira na paróquia senhor do Bonfim. **Revista de Teologia e Ciências da Religião da Unicap**, v. 04, n. 01, p. 267-300, 2014.

Disponível em: http://www.unicap.br/ojs/index.php/theo/article/view/457. Acesso em: 27 de set de 2019.

FONSECA, Luzia Viana da. (2000). **O estado, o terceiro setor e o mercado:** uma tríade complexa. *In:* Anais do 16º Congresso Brasileiro de Contabilidade. Brasília: CFC, 2000.

FONSECA, João José Saraiva da. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila. Disponível em: http://www.ia.ufrrj.br/ppgea/conteudo/conteudo-2012-1/1SF/Sandra/apostilaMetodologia.pdf. Acesso em: 28 de out. de 2019.

GERHARDT, T. A.; SILVEIRA, D. T. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: UFRGS, 2009. Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS. Disponível em: http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf. Acesso em: 28 de out. de 2019.

LUZ, Keiphol Ferreira da. **Contabilidade do Terceiro Setor:** um estudo na mitra diocesana de Cruz Alta. 2016. 27 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) — Curso de Ciências Contábeis, Universidade de Cruz Alta, Rio Grande do Sul,2016. Disponível em: https://home.unicruz.edu.br/wp-content/uploads/2016/09/Contabilidade-Do-Terceiro-Setor-Um-Estudo-Na-Mitra-Diocesana-De-Cruz-Alta.pdf. Acesso em: 05 de set de 2019.

MACHADO, Maria Rejane Bitencourt. **Entidades beneficentes de assistência social**. 3. Ed. Curitiba: Juruá, 2011.

MILANI FILHO, Marco Antonio Figueiredo. A função controladoria em entidades filantrópicas: uma contribuição para a avaliação de desempenho. 2004. 140 f. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, 2004. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-14102009-124436/publico/Tese_Marco_Milani.pdf. Acesso em: 10 de out. de 2019.

NIYAMA, Jorge Katsumi; SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Teoria da Contabilidade**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos** (terceiro setor). 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Aristeu de; ROMÃO, Valdo. **Manual do terceiro setor e instituições religiosas:** trabalhista, previdenciária, contábil e fiscal. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

OLIVEIRA, Daniela dos Santos; DURÃS, Silvia Alves Leite. **Atuação da contabilidade no terceiro setor:** estudo de caso Mitra Arquidiocesana de Vitória. 2014. 48f. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) — Curso de Ciências Contábeis, Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos, Espirito Santo, 2014. Disponível em: https://pt.slideshare.net/RobertoEliasNassif/atuao-contabilidade-terceiro-setor?qid=f673afd6-5e4c-4f98-b196-95f2d9a7c397&v=&b=&from search=1. Acesso em: 05 de set de 2019.

OSAYK. O que é DIPJ e para que serve. Rio de Janeiro – RJ, 2019. Disponível em: https://osayk.com.br/o-que-e-dipj-e-para-que-serve/. Acesso em: 17 de out. de 2019.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Contabilidade gerencial:** um enfoque em sistema de informação contábil. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, associações e entidades de interesse social:** aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários. 9. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PEREIRA, Mércia de Lima. **As contribuições da** *accountability* **aos beneficiários para a eficácia organizacional:** Um Estudo nas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da Paraíba. 2017. 147f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis), Universidade Federal da Paraíba, 2017. Disponível em:

https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/12551/1/Arquivototal.pdf. Acesso em: 14 de ago de 2019.

RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade básica fácil. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

SILVA, Carlos Eduardo Guerra. Gestão, legislação e fontes de recursos no terceiro setor brasileiro: uma perspectiva histórica. **Revista de Administração Pública**, v. 44, n. 6, p. 1301-1325, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rap/v44n6/a03v44n6.pdf. Acesso em: 14 de ago de 2019.

SILVA, Viviane da. **Demonstrações contábeis e obrigações tributárias em uma instituição do terceiro setor.** 2009. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. Disponível em: https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/126968/Contabeis291387.pdf?s equence=1&isAllowed=y. Acesso em 01 de outubro de 2019.

SLOMSKI, Valmor *et al.* Contabilidade do terceiro setor: uma abordagem operacional aplicável às associações, fundações, partidos políticos e organizações religiosas. São Paulo: Atlas, 2012.

SZAZI, Eduardo. Terceiro Setor: regulação no Brasil. 4. ed. São Paulo: Peirópolis, 2006.

VIANA, Nildo. O que são Partidos Políticos. Goiânia: Edições Germinal, 2003.

ANEXOS

ANEXO A – Balanço Patrimonial.

	20x1	20x0
ATIVO		
Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa		
Banco C/Movimento – Recursos sem Restrição		
Banco C/Movimento – Recursos com Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
Créditos a Receber		
Mensalidades de Terceiros		
Atendimentos Realizados		
Adiantamentos a Empregados		
Adiantamentos a Fornecedores		
Recursos de Parcerias em Projetos		
Tributos a Recuperar		
Despesas Antecipadas		
Estoques		
Produtos Próprios para Venda		
Produtos Doados para Venda		
Almoxarifado / Material de Expediente		
Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo		
Aplicações Financeiras – Recursos sem Restrição		
Aplicações Financeiras – Recursos com Restrição		
Valores a Receber		
Investimentos		
Investimentos Permanentes		
Imobilizado		
Bens sem Restrição		
Bens com Restrição		
(-) Depreciação Acumulada		
Intangível		
Direitos de Uso de Softwares		
Direitos de Autor e de Marcas		
(-) Amortização Acumulada		

PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Circulante	
Fornecedores de bens e serviços	
Obrigações com Empregados	
Obrigações Tributárias	
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	
Recursos de Projetos em Execução	
Recursos de Convênios em Execução	
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	
Não Circulante	
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	
Recursos de Projetos em Execução	
Recursos de Convênios em Execução	
Subvenções e Assistências Governamentais a Realizar	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Patrimônio Social	
Outras Reservas	
Ajustes de Avaliação Patrimonial	
Superávit ou Déficit Acumulado	

ANEXO B – Demonstração do Resultado do Período

RECEITAS OPERACIONAIS	20x1	20x0
Com Restrição		
Programa (Atividades) de Educação		
Programa (Atividades) de Saúde		
Programa (Atividades) de Assistência Social		
Programa (Atividades) de Direitos Humanos		
Programa (Atividades) de Meio Ambiente		
Outros Programas (Atividades)		
Gratuidades		
Trabalho Voluntário		
Rendimentos Financeiros		
Sem Restrição		
Receitas de Serviços Prestados		
Contribuições e Doações Voluntárias		
Ganhos na Venda de Bens		
Rendimentos Financeiros		
Outros Recursos Recebidos		
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		
Com Programas (Atividades)		
Educação		
Saúde		
Assistência Social		
Direitos Humanos		
Meio Ambiente		
Gratuidades Concedidas		
Trabalho Voluntário		
RESULTADO BRUTO		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas		
Salários		
Encargos Sociais		
Impostos e Taxas		
Aluguéis		
Serviços Gerais		
Manutenção		
Depreciação e Amortização		
Perdas Diversas		
Outras despesas/receitas operacionais		
OPERAÇÕES DESCONTINUADAS (LÍQUIDO)		
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO		

ANEXO C – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit/ Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldos iniciais em 31/12/20x0					
Movimentação do					
Período					
Superávit / Déficit do					
Período					
Ajustes de Avaliação					
Patrimonial					
Recursos de Superávit					
com Restrição					
Transferência de					
Superávit de Recursos					
sem Restrição					
Saldos finais em					
31/12/20x1					

ANEXO D – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		20x0
Recursos Recebidos		
Entidades Governamentais		
Entidades Privadas		
Doações e Contribuições Voluntárias		
Próprios		
Rendimentos Financeiros		
Outros		
Pagamentos Realizados		
Aquisição de bens e Serviços – Programas (Atividades)		
Executados		
Salários e Encargos Sociais do Pessoal Administrativo		
Contribuições Sociais, Impostos e Taxas		
Outros Pagamentos		
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens		
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo		
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento		
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos de Empréstimos		
Outros Recebimentos por Financiamentos		
Pagamentos de Empréstimos		
Pagamentos de Arrendamento Mercantil		
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento		
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período		
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período		

ANEXO E – Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	20x1	20x0
Superávit (Déficit) do Período		
Ajustes por:		
(+) Depreciação		
(+) Amortização		
(+) Perda de Variação Cambial		
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado		
Superávit (Déficit) Ajustado		
Aumento (Diminuição) nos Ativos Circulantes		
Mensalidades de Terceiros		
Atendimentos Realizados		
Adiantamentos a Empregados		
Adiantamentos a Fornecedores		
Recursos de Parcerias em Projetos		
Tributos a Recuperar		
Despesas Antecipadas		
Outros Valores a Receber		
Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes		
Fornecedores de bens e serviços		
Obrigações com Empregados		
Obrigações Tributárias		
Empréstimos e Financiamentos a Pagar		
Recursos de Projetos em Execução		
Recursos de Convênios em Execução		
Subvenções e Assistências Governamentais		
Outras Obrigações a Pagar		
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens		
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados		
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo		

(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de	
Investimento	
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Recebimentos de Empréstimos	
Outros Recebimentos por Financiamentos	
Pagamentos de Empréstimos	
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de	
Financiamento	
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	

ANEXO F – Estatuto da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA.

CANTUARIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Juridicas
MICROFILME n.º 47993

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL, REALIZADA NA CASA DE ORAÇÃO DE SÃO LUIS-MA, COM ENDEREÇO À RUA SANTIAGO Nº 69/77, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SÃO LUIS-MA, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2013.

Aos dois dias do mês de novembro de dois mil e 2013, no salão de reuniões da Casa de Oração supra teve início, às 18 horas e 30 minutos, esta Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital afixado na porta principal da Congregação Cristã no Brasil, com a presença de 288 irmãos e irmãs constantes das Listas de Presença. A hora aprazada o irmão Ancião David Trevisan, segundo as determinações espirituais da Congregação Cristã no Brasil, iniciou o serviço e convidou o irmão Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso, Presidente da Administração, a subir ao púlpito e instalar a Moreira Bom Sucesso, Presidente da Administração, a subir ao púlpito e instalad a Assembléia Geral Extraordinária. Assumindo a presidência e declarando instalada a Assembléia, o Presidente da Administração convidou a mim, Liberato da Rocha Miranda Neto, Secretario da Administração, para secretariá-la, determinando que se Miranda Neto. willanda Neto, Secretario da Administração, para secretaria-la, determinando que se procedesse à leitura do Edital de Convocação, assim redigido: " EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL - Região São Luis - CNPJ nº 07.140.775/0001-01 - Na conformidade do disposto no art. 43 § 2º do Estatuto, cumpre-me convidar a cara irmandade para a Assembléia Geral Extraordinária que cumpre-me convidar a cara irmandade para a Assembleia Geral extraordinaria que será realizada na Casa de Oração de São Luis, na Rua Santiago nº 69/77, no bairro Centro, no próximo dia 02, novembro de 2013, com início às 19:30 horas, obedecendo à seguinte Ordem do Dia: "Ratificação do Estatuto da Congregação Cristã no Brasil modificado conforme deliberação do Conselho de Anciães presentes à Reunião Geral Anual de Ensinamentos realizada em 29-03-2013" - CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL - Região São Luis, aos 15 de outubro de 2013 - a) Luiz Antonio Moreira Bom Sucesso Presidente da Administração". Finda a leitura e passando ao item único da Ordem do Dia, determinou a mim, Liberato da Rocha Miranda Neto Secretario, que procedesse à leitura do Estatuto reformado, que recebeu a inclusão de questões que a fazem parte da organização da Congregação Cristã no Brasil, inclusive assuntos de tópicos de reunião ministerial, mas que aínda não estavam incluídas como regra estatutária. Submetido à apreciação da Assembléia, verificou-se sua aprovação, por unanimidade, das alterações apresentadas. O Estatuto ora reformado em parte fica assim consolidado e passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO

Ratificado e consolidado em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 31 de júlico de 2004, na Casa de Oração de São Luis-MA, situada na Rua Santiago nº 69/77, bairro Centro, na citiade de São Luis, Estado de Maranhão.

Registrado sob o nº de ordem 44469, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, am 07 de outubro de 2004, perante o Cartorio Oficial de Registro de Titulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Luis, do Estado de Maranhilo.

ANTUARIA DE AZEVEDO POTURO CVE DE POSSOAS FINANDES PAR MANADES

gd

CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL

PREÂMBULO

O Senhor iniciou Sua Obra no Brasil por um Seu servo, em junho de 1910, sem denominação alguma, propagando-se, todavia, rapidamente, por intermédio de Seus crentes, desde então chamados por fé, em Nosso Senhor Jesus Cristo.

Com o progresso da Obra, viu-se a necessidade de ser adquirida a propriedade do imóvel onde Seu povo já se congregava na Capital do Estado de São Paulo, sendo, então, escolhido o nome de Congregação Cristã do Brasil. Entretanto, por questões doutrinárias, houve a mudança do nome de Congregação Cristã do Brasil para Congregação Cristã no Brasil, o que se fez por Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de Abril de 1982, na Casa de Oração do Brás, na Capital de São Paulo, na Rua Visconde de Parnaiba n.º 1616, até então sede administrativa de todas as Congregações que seguem a mesma Fé e Doutrina no País.

Sempre que se fez necessário, este Estatuto foi reformado na sua parte administrativa, para governo das coisas materiais da Congregação. Na parte espíritual não existe nenhum governo humano, pois só o Divino prevalece, como se depreenderá dos artigos que se seguem.

Em 31 de julho de 2004 este Estatuto foi reformado parcialmente e consolidado, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, conforme determinação contida no *caput* de seu art. 43, estando registrado sob nº de ordem 24469 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 07 de outubro de 2004 perante o Cartorioº Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Luis, Estado de Maranhão.

CAPÍTULO Denominação, Finalidade, Sede, Foro e Administração

Art. 1º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é uma comunidade religiosa fundamentada na doutrina apostólica (Atos 2:42 e 4:33), organizada nos termos do artigo 44, inciso IV da Lei 10.406/02, apolítica, sem fins lucrativos, constituída de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, nacionalidade, raça, ou cor, tendo por finalidade propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, o amor a Deus, tendo por cabeça só a Jesus Cristo e por guia o Espírito Santo (São João, 18:13). Iniciada em Junho de 1910, com Estatuto regularmente aprovado em 04 de Março de 1931 e reformado em 30 de Março de 1936, 23 de Abril de 1943, 29 de Novembro de 1944, 04 de Dezembro de 1946, 08 de Fevereiro de 1956, 21 de Abril de 1962, 12 de Abril de 1968, 23 de Abril de 1975, 04 de Abril de 1980, 13 de Abril de 1995, 10 de Abril de 2004 e 05 de Junho de 2013.

§ 1º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL tem sua personalidade jurídica amparada nos pertinente.
Se 1º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL tem sua personalidade jurídica amparada nos pertinente.

§ 2º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não depende, nem mantem vinculo com instituições outras, quer no País, quer no exterior, porém, conserva comunidad espiritual com comunidades religiosas no exterior que professam a mesma Fé e Doutrina.

Art.2º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL terá sede e foro onde se instalarem suas Administrações, em consequência da descentralização administrativa deliberada pela Assembleia Geral de 21 de Abril de 1962, realizada na Casa de Oração da Rua Visconde de Parnalba nº 1616, em

a IA 5.7 < D Freq

0 W

0

ine

Ex

15

12 U

Presons Juntalons Functions makes sax sauss. ED 1 3 80 W. 20 100 CIVIL I FEGO CATARDA MEIA S 100 CA

16



CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoas Juridioss MICROFILME 1.º 47993

São Paulo — SP, descentralização essa que teve por finalidade melhor gestão dos recursos ofertados pela irmandade, sem perda de sua unidade.

- § 1º. Embora seja possível a descentralização administrativa prevista neste artigo, a Congregação Cristã no Brasil é espiritual e doutrinariamente una.
- § 2º. A criação de nova pessoa jurídica descentralizada e a formação de sua respectiva Administração dependerão, sempre, da prévia autorização do Conselho dos Anciães mais Antigos do
- § 3°. A Administração constituída na cidade de São Luis, Estado de Maranhão, tem sua sede na Rua Santiago, nº 69/77, bairro Centro, nesta cidade, titulando e gerindo o patrimônio das cidades de São Luis, Paço do Lumiar, São José Ribamar, Raposa, Barreirinhas, Humberto de Campos, Santo Amaro, Rosario, Bacabeira, Santa Rita, Bequimillo, Brejo, Chapadinha, Mata Roma, São Bernardo, Anapurus, Itapecuru Mirim, Nina Rodrigues, São Benedito do Rio Preto, Vargem Grande, Água Doce, Miranda do Norte, Cantanhede, Pirapermas, Palmeirandia, Paulinho Neves, São Bento, Penalva, Alcantara, Pinheiro, Santa Helena, Guimaraes, Cururupu Presidente Samey, Santa Quitéria e Viana, e o seu foro é o de Comarca de São Luis MA.
 - Art. 3º. O tempo de duração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é indeterminado.
- Art. 4º. Ao Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL cabe o exercício de todas as atividades espírituais, bem como a ministração dos serviços sagrados, na forma prevista neste Estatuto, vedando-se nesse mister qualquer tipo de interferência dos administradores.
- Art. 5°. À Administração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, constituída no mínimo por 3 (três) membros (presidente, secretário, tesoureiro e/ou respectivos vices), compete gerir o patrimônio e as questões administrativas, sempre em harmonia e sob o conselho do Ministério, na forma dos arts. 30 e seguintes deste Estatuto.

 Parêgrafo único. É vedado o acúmulo, pelo mesmo membro, de cargo ministerial com cargo administrativa.

- Art. 6º, A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL possui número ilimitado de casas de oração e de Administrações. À Administração de São Paulo Capital compete coordenar e incluir em relatório anual, nos termos do § 1º, o movimento espiritual e material das demais casas de oração da mesma Fé em todo o País, cabendo-lhe também orientar as demais Administrações na aplicação das leis e questões administrativas.
- § 1º. Anualmente é publicado, sob a denominação de "Relatório", cadastro das casas de oração, constando os integrantes do Ministério de cada localidade, no País e no exterior.
- § 2º. Todas as Administrações e casas de oração da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL são regidas por Estatuto idêntico a este.

Disposições Gerals

- Art. 7º. A receita da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é auferida por coletas a ofertas voluntárias e anônimas, cujos valores devem ser aplicados integralmente em seus objetivos, observando-se fielmente suas finalidades, na Administração local ou em outra, a juízo da Reunião Ministerial prevista no artigo 32 do Estatuto. Em casos de calamidades, o Ministério dos Diáconos está autorizado às transferências, apresentando relatório na reunião subsequente.
- § 1º. Ao final de cada exercício, os saldos a serem transferidos para o exercício seguinte, integrando o património social, por deliberação conjunta do Conselho de Anciães, Diáconos e Administração, poderão ter sua finalidade adequada a outras necessidades.

§ 2º. Em decorrência da natureza de liberalidade, essas coletas e ofertas não geram qualquer



0 N 0 -23 N

DE AZEVEDO R PESSOAS SUNDICAS D ROOM (PRE) DECIME AND MANOR AND A R. I. A. CIVIL, D.S. 1. RI CANTUAE

- Art. 8º. Quem aceitar Jesus Cristo como seu Salvador, e Sua doutrina, conforme consta no "caput" do art. 1o e dos arts. 19, 20 e 21, submetendo-se ao santo batismo, ministrado segundo a fé e doutrina da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, é admitido como seu membro e assume uma responsabilidade pessoal para com Deus.
- § 1º. Não faz jus a qualquer remuneração o membro exercente de qualquer cargo ou função, ministerial ou não, pelo exercício dessas funções.
- § 2º. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá arcar com o custeio de viagens missionárias, quer no Brasil, quer no Exterior, desde que previamente autorizadas por deliberação do Ministério, em reunião, não possuindo essa liberalidade natureza remuneratória.
- § 3º. O exercício de qualquer atividade voluntária, em proi da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, terá a natureza de oferta e assumirá indoie de liberalidade.

 Art. 9º. Os membros da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, ocupantes de quaisquer cargos ou funções, ministeriais ou não, só poderão ser demitidos ou afastados do exercício deles, por deliberação do Conselho de Anciães (artigo 22 e parágrafos) que, sob a guia de Deus, decidirá soberanamente a respeito, nos seguintes casos: soberanamente a respeito, nos seguintes casos:
 - I a pedido;

hus

- I a pedido;
 II mudança para outra localidade;
 III assunção de compromissos contrários-açs principios da CONGREGAÇÃO CRISTĀ NO
 BRASIL, ou que impliquem na ausência inevitável às reuniões ou na impossibilidade do atendimento
 pontual das exigências do cargo ou função;
 IV incapacidade física ou jurídica que os impeçam de exercer o cargo ou função;
 V inidoneidade moral ou espíritual que os inabilitem para o cargo ou função;
 VI improblidade ou desidia; e
 VII quebra da fidelidade à doutrina ou à disciplina ministerial da CONGREGAÇÃO CRISTĀ NO
 BRASIL, a juizo do Conselho de Anciães.
- BRASIL, a julzo do Conselho de Anciãe
- Art. 10. A CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, não impõe deveres exigiveis juridicamente nem outorga direitos materiais subjetivos aos seus membros. Apenas propaga a fé cristá-apostólica, dando cumprimento ao seu objetivo.
- Art. 11. A participação e manifestação individual dos membros, nos serviços religiosos, fazem parte do culto e dependem do juízo de quem o preside, sob a guia de Deus. A ministração dos serviços sagrados está sujeita à convicção espiritual do ministrante.

Parágrafo único. O Conselho de Anciães, em proteção à sã Doutrina, poderá retirar a liberdade de manifestação nos cultos de qualquer membro, bem como comunicar às Igrejas para cumprimento dessa deliberação.

Art. 12. A CONGREGAÇÃO CRISTĂ NO BRASIL não se responsabiliza pelos atos pessoalis praticados por qualquer dos seus membros.

Art. 13. Todo o patrimônio adquirido em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é Art. 13. 1000 o patrimonio adquirido em nome da CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL é fruto de contribuições e de ações voluntárias em beneficio dela, que procura unificar-se sempre mais à fe apostólica na sua simplicidade e na sua sinceridade a Deus, conforme o Santo Evangelho, cuja Obra está sendo acompanhada pelo Senhor Jesus Cristo com seus sinals milagrosos, prometidos na Santa Palavra de Deus, não podendo, pois, ser dividido com qualquer grupo dissidente.

Art. 14. Em caso de cisma ou separação, o patrimônio permanecerá com a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não assistindo qualquer direito ao grupo que dela se separar.

PERSOAS AUTHORS
FOR THE THE BANK HANDER CD (1 A BE 11. 1 CEVIL I CANTUA REGISTRO CO 400

0

M

0 100 EN

2

22

Josetha

ox

Art. 15. Não mais havendo irmandade numa localidade ou por conveniência administrativa, a critério da reunião prevista no art. 32 deste Estatúto, a pessoa jurídica e seu patrimônio serão incorporados à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL indicada nos atos de incorporação.

Art. 16. Dar-se-á a extinção da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL quando for comprovado que não mais existam fiéis que sigam a mesma Fé e Doutrina, em todo Território Nacional. Dissolvida a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, far-se-á a sua liquidação de conformidade com as leis em vigor, destinando-se o seu patrimônio a asilos, orfanatos, escolas e hospitais públicos.

Art. 17. Sendo a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, uma comunidade religiosa de doutrina apostólica, fundamentada na Biblia Sagrada, nela não existe hierarquia; entretanto, é respeitada a antiguidade entre os membros do Ministério, honrada sempre a guia do Espírito Santo, observado o ensiamento apostólico de que aqueles que governam bem, com respeito à Palavra e à Doutrina, sejam tidos em duplicada honra.

Parágrafo único. A presidência das reuniões ministeriais se fará por indicação do Conselho dos Anciães mais Antigos do Brasil, honrando-se, sempre, os dons que Deus distribuiu aos Seus

Art. 18. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL mantém um serviço de assistência aos fiéis necessitados, conforme a guía de Deus.

CAPÍTULO II Fé e Doutrina

Art. 19. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é constituída por uma comunidade que aceita toda a Bíblia Sagrada, na qual está contida a Infalivel Palavra de Deus, estando devotada a Jesus Cristo, Autor e Consumador da Fé, fundada na Doutrina Apostólica.

Art. 20. A fé que a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, propaga consiste em magnificar ARC 20. A le que a CONGREGAÇA CRISTA NO BRASIL, propaga consiste em magnincar sempre mais a celeste vocação, em cada um dos membros e retar a liberdade que Cristo Jesus Nosso Senhor nos franqueou com a Sua morte e ressurreição, para que Ele possa Imperar com a Divina Graça nos corações dos remidos pelo Sanque do Concerto Eterno e guiá-los pelo Espírito Santo em toda a verdade, em honra, louvor e glória a Deus Pai, O eternamente Bendito. (No demais sejamos sóbrios, lançando sobre Ele toda a nossa ansiedade, porque Ele tem cuidado de todos nós e de Sua Obra – I Pedro, 5:7-8).

Art. 21. A doutrina professada na CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é resumida nos seguintes doze pontos

I – Nós cremos na inteira Biblia Sagrada e aceitamo-la como contendo a infallvel Palavra de Deus, inspirada pelo Espírito Santo. A Palavra de Deus é a única e perfeita guia da nossa fé e conduta, e a Ela nada se pode acrescentar ou d'Ela diminuir. É, também, o poder de Deus para salvação de todo aquele que crê. (Il Pedro 1:21; Il Tim. 3:16-17; Rom. 1:15)

II – Nós cremos que há um só Deus vivente e verdadeiro, eterno e de infinito poder, Criador de todas as coisas, em cuja unidade estão o Pai, o Filho e o Espírito Santo. (Ef. 4:6; Mat. 28:19; I João

III – Nós cremos que Jesus Cristo, o Filho de Deus, é a Palavra feita came, havendo assumido uma natureza humana no ventre de Maria virgem, possuindo Ele, por conseguinte, duas naturezas, a divina e a humana; por laso é chamado verdadeiro Deus e verdadeiro homem e é o único Salvador, pois sofreu a morte pela culpa de todos os homens. (Luc. 1:27-35; João 1:14; I Pedro 3: 18)

-12 F-4 25

6

V

0 best

50 0.3

921

DE AZEVEDO

R PERSOAS JURÍDICAS

O PESAS GOAL SALABRA CAL ALLIA CIVIL DE 1 CATARGA MINA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoas Juridioss WICROFILME . 47993

IV - Nós cremos na existência pessoal do diabo e de seus anjos, maus espíritos, que, junto a ele, serão punidos no fogo eterno. (Mat. 25:41)

V – Nós cremos que o novo nascimento e a regeneração só se recebem pela fé em Jesus Cristo, que pelos nossos pecados foi entregue e ressuscitou para nossa justificação. Os que estão em Cristo Jesus são novas criaturas. Jesus Cristo, para nós, foi feito por Deus sabedoria, justiça, santificação e redenção. (Rom. 3:24-25; I Cor. 1:30; II Cor. 5:17)

VI – Nós cremos no batismo na água, com uma só imersão, em Nome de Jesus Cristo (Atos 2:38) e em Nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo. (Mat. 28:18-19)

VII - Nós cremos no batismo do Espírito Santo, com evidência de novas línguas, conforme o Espírito Santo concede que se fale. (Atos 2:4; 10:45-47 e 19:5)

VIII – Nós cremos na Santa Ceia. Jesus Cristo, na noite em que foi traído, tomando o pão e havendo dado graças, partiu-o e deu-o aos discípulos, dizendo: "isto é o meu corpo, que por vós é dado; fazel isto em memória de mim". Semeihantemente tomou o cálice, depois da ceia, dizendo: "Este cálice é o Novo Testamento no meu sangue, que é derramado por vós". (Luc. 22:19-20: I Cor.

IX – Nós cremos na necessidade de nos abster das coisas sacrificadas aos idolos, do sangue, da carne sufocada e da fornicação, conforme mostrou o Espírito Santo na Assembleia de Jerusalém. (Atos 15:28-29; 16:4 e 21:25)

X – Nós cremos que Jesus Cristo tomou sobre si as nossas enfermidades. "Está alguém entre vós doente? Chame os presbíteros da Igreja, e crem sobre ele, ungindo-o com azeite em nome do Senhor, e a oração da fé salvará o doente, e o Senhor o levantará; e, se houver cometido pecados, ser-lhe-ão perdoados". (Mat. 8:17; Tiago 5:14-15)

XI – Nós cremos que o mesmo Senhor (antes do milênio) descerá do céu com alarido, com voz de arcanjo e com a trombeta de Deus; e os que morreram em Cristo ressuscitarão primeiro. Depois, nós, os que ficarmos vivos, seremos arrebatados juntamente com eles nas nuvens, a encontrar o Senhor nos ares e assim estaremos sempre com o Senhor. (I Tess. 4:16-17; Apoc. 20:6)

XII — Nós cremos que haverá a ressurreição corporal dos mortos, justos e injustos. Estes irão para o tormento eterno, mas os justos para a vida eterna. (Atos 24;15; Mat. 25;46)

CAPÍTULO III Anciães, Cooperadores do Oficio Ministerial, Diáconos e suas Atribuições

Art. 22. O Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL é composto de Anciães, que em seu conjunto formam o Conselho de Anciães, Cooperadores do Oficio Ministerial e Diáconos.

§ 1º. O Conselho de Anciães se reunirá em "Reuniões Regionais de Ministério", compondo o Conselho Regional de Anciães, integrado por todos os Anciães das localidades da respectiva Região ou do respectivo Estado e deliberará sobre as questões espirituais regionais, bem como as materiais, estas, em conjunto com a Administração, dando cumprimento ao artigo 32 deste Estatuto.

§ 2°. O Conselho dos Anciães mais Antigos do Brasil, que se reúne em São Paulo, em proteção à unidade espiritual, poderá revisar ou substituir, soberanamente, qualquer decisão tomada pelo Conselho de Anciães em Reunião Regional ou Estadual, indicando-se nesse ato a Administração que deverá executar eventual medida para cumprimento da deliberação.

§ 3°. Os Conselhos de Anciães previstos nos parágrafos 1° e 2° poderão indicar alguns de seus membros para a apreciação e resolução de questões urgentes.

§ 4º. A criação de Reunião Regional ou Estadual, bem como a solução de questões relativas a s de Doutrina, são de competência axclusiva do Conselho dos Anciães mais Antigos do Brasil.

212 PRESENT JURIDICAS FORE PRESENTANTES P CANTUARIO CIVIL DE RECOGATARIA MEA SE CLATARIA

32

sind.

ed



CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoas Juridices WICROFILME n.º 47993

- Art. 23. Os irmãos Anciães e Diáconos são ordenados (I Tim. 4:14), e os Cooperadores do Oficio Ministerial são apresentados, conforme deliberação do Conselho de Anciães, segundo a guia de Deus pela revelação do Espírito Santo, dentre os membros da CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL que apresentarem as virtudes consignadas no Santo Evangelho (I Tim. 3:1-7 e 8-13; Atos 6:8; Tito 1:5-10; I Pedro 5:2-3).
- § 1º. A apresentação e oração a Deus para confirmação de irmãos Anciães e Diáconos se farão exclusivamente na primeira das Reuniões Gerais Anuais de Ensinamentos de cada Estado, conforme lista de Reuniões Gerais Anuais a ser anualmente elaborada pelo Conselho dos Anciães mais Antigos do Brasil, com exceção do Estado de São Paulo, que serão realizadas anualmente em outra data, na cidada da São Daulo.
- § 2º. A ordenação ou apresentação sempre será realizada por um Ancião, dentre os mais antigos do Ministério, de comum acordo com o Conselho de Anciães mais Antigos do Brasil.
- Art. 24. Os serviços de cuito nas Casas de Oração são presididos pelos irmãos Anciães ou Cooperadores do Oficio Ministerial, os quais devem vigiar na liberdade do Espírito Santo e em todo o tempo, para que nenhuma colsa estranha ao Santo Evangelho seja manifestada.
- Art. 25. Os serviços sagrados de Batismo e Santa Ceia são ministrados exclusivamente pelo oficio de Ancião.
- Art. 26. Aos irmãos Diáconos compete o atendimento da Obra da Piedade, podendo ser auxiliados por irmãs preparadas por Deus para essa finalidade. Na sua faita, tais atribuições serão exercidas pelos demais integrantes do Ministério.
- § 1º. Aos irmãos Diáconos compete dar assistência às casas de oração quanto ao recebimento de coletas e ofertas e à remessa dos valores que devem ser depositados em estabelecimentos bancários, bem como aplicar aquelas destinadas às Obras Pias e viagens missionárias. Todos os prontuários, em função do caráter eminentemente sigiloso, serão mantidos em poder dos mesmos, que em tudo se farão guiar por Deus. A documentação contábil será encaminhada à Contabilidade, após o que, serão tais documentos encaminhados ao Conselho Fiscal.
- § 2º. Os Diáconos ou irmãos responsáveis pelo atendimento da Obra da Piedade e viagens missionárias, mediante procuração específica outorgada pela CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL, movimentarão conta bancária especial, para os devidos fins. Essa conta será movimentada no mínimo por 3 (três) irmãos, devendo conter sempre 2 (duas) assinaturas. Onde houver Diáconos, estes obrigatoriamente assinarão.

 § 3º. Os Diáconos, na escrituração das despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, poderão ser assessorados por um contabilista.
- § 4º. Aos irmãos Diáconos e/ou responsáveis pelo atendimento das Obras Pias e viagens missionárias, aplica-se o disposto nas alíneas "b", "c" e "d", do art. 36 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV Assembleia Geral

Art. 27. A Assembleia Geçal da irmandade é o órgão competente para a ratificação da indicação dos Administradores e membros do Conselho Fiscal da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, aprovação de contas, relatórios da Administração e alterações estatutárias na forma do art.

~ 54 C ANTU

M

0 State! Ex

00

0

PAZBOAS JURIDIOAS LANGURING PRABBINA PAR A ME PEGISTRO CIVIE ATARA MA MON

CANTUÁRIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessons Jurísticas MICROFILME n.º 47993

Art. 28. A realização da Assembleia Geral será feita por convocação, pelo irmão Presidente da Administração, através de edital afixado na sede com 10 dias de antecedência, a quem cabe também presidi-la, nas hipóteses previstas neste Estatuto, exceto no caso do art. 30.

Art. 29. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL não efetua registro de membros por entender que o vínculo é de natureza espiritual do fiel para com Deus. As decisões da Assembleia Geral serão manifestação será por aciamação, pela maioria dos membros presentes, cuja forma de manifestação será por aciamação.

CAPÍTULO V Administrações e suas Atribuições

- Art. 30. A CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL, será representada e seu patrimônio gerido por uma Administração, com 3 (três) membros (Presidente, Secretário e Tesoureiro) indicados pelo Conselho Regional de Anciães, sob a guia de Deus, apresentados e empossados em Assembleia Geral da irmandade local, presidida pelo irmão Ancião que atender a localidade.
- § 1º. Havendo necessidade poderão ser criados cargos, como Vices Presidente, Secretário, Tesoureiro e/ou Auxiliares da Administração, tudo conforme o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º. À Administração compete administrar a totalidade dos bens patrimoniais localizados em um ou mais municípios, vedada a existência de mais de uma Administração para um mesmo município.
- § 3º. A Administração poderá ser extinta por deliberação do Conselho de Anciães, devidamente guiado da parte de Deus, devendo, tai decisão, ser ratificada pela Assembleia Geral da Irmandade local.
- § 4º. A Administração poderá sugerir, sempre que se fizer necessário, a formação de Departamentos de Construções, Engenharia, Compra de Materiais, etc. Estas sugestões deverão, sempre, ser submetidas à aprovação do Conselho de Anciães.
- Art. 31, O mandato dos membros da Administração será de 3 (três) anos, permitida a recondução ao cargo.

Parágrafo único. Os administradores que forem indicados em substituição, para preencher cargos vagos, cumprirão o tempo faitante dos membros substituídos.

Art. 32. Os atos de administração do patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL que excedam a simples gestão, incluindo aquisição e alienação de bens imóveis, serão previamente apresentados a Deus em oração conjunta do Conselho Regional de Anciães, Diáconos, Cooperadores do Oficio Ministerial, estes se presentes, e Administração, para d'Ele se obter a confirmação, javrando-se a seguir ata sobre a deliberação tomada para sua perfeita execução.

Parágrafo único. As construções e/ou reformas de imóveis serão deliberadas em reunião conjunta do Conselho Regional de Anciães, Diáconos, Cooperadores do Oficio Ministerial, estes se presentes, e Administração.

Art. 33. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá outorgar, a membros da mesma fé, procuração para representá-ia, com poderes específicos de administração e prazo não excedente de um ano da sua outorga. Em tais situações deverão ser nomeados no mínimo 3 (três) procuradores, para cujos atos deverão assinar no mínimo 2 (dois), vedado o substabelecimento.

CERTIDEO

CANTUALIA DE AZEVEDO PEDICAMANA MANA MACIETIO PERSOAS JUSTINICAS

para cujos atos deverão assinar no mínimo 2 (doi

inião is se a fé, e de ires,

S



Registro Civil de Pessoas Juridicas MICROFILME 2. 47993

Art. 34. O patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, em cada localidade, responde por suas obrigações. A irmandade não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

- § 1º. Os integrantes do Ministério e da Administração responderão pelos excessos eventualmente praticados que ocasionarem danos morais ou patrimoniais à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL ou a terceiros.
- § 2º. Todos os atos de aquisição ou disposição de bens imóveis devem ser assinados pelos Administradores titulares ou vices em exercício, observadas as substituições previstas nos parágrafos únicos dos arts. 37, 38 e 39 deste Estatuto.
- § 3º. Os valores pecuniários pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL deverão ser depositados, em nome desta, em estabelecimentos bancários da localidade. No movimento bancário assinarão sempre 2 (dois) Administradores, devendo um destes, necessariamente, ser o 36 e 39 deste Estatuto.

Art. 35. Compete à Administração:

- a) dar cumprimento às deliberações das reuniões ministeriais, às disposições estatutárias e às deliberações das Assembleias Gerais;
- b) participar dos trabalhos de compra e venda de imóveis, construções, reformas e manutenção de cases de oração e de toda a administração patrimonial e financeira da CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL;
- c) elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral, até o último dia do mês de março, relatório circunstanciado de suas atividades, incluindo o movimento espiritual de Batismos e Santas Ceias, bem como o balanço e a apresentação das contas do exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior;
- d) reunir-se periodicamente com o Ministério local e, em estreita colaboração com o mesmo, examinar e tratar dos assuntos materiais da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
 - e) cuidar, com todo o zelo e diligência, dos valores preparados por Deus nas coletas e oferias;
- f) manter em perfeita ordem todos os livros contábeis, auxiliares e de atas, com escrituração atualizada, guardando os respectivos documentos comprobatórios em ordem cronológica, inclusive os títulos de propriedades;
 - g) zelar pelo patrimônio da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL:
 - h) prestar os informes às autoridades e órgãos governamentais, em cumprimento a dever legal.
 - Art. 36. È terminantemente vedado à Administração:
- a) intervir no Ministério da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, não podendo instituir, destituir nem afastar seus integrantes, atribulção essa que é de exclusiva competência do Conselho de Anciães, nos termos do art. 9º deste Estatuto;
- b) abonar, avalizar, endossar títulos, prestar fianças ou qualquer garantía em favor de terceiros, em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- c) pleitear em nome da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, junto a entes governamentais ou privados, auxílios ou subvenções de qualquer natureza:

CERTIDAO

CANTUARIA DE ASRVEDO RECESTRO CIVIL DE L'SSECAS, TOPTECAS RECO CATALINA MICA DI CRISTO CONTRA CONTRE MI

CANTUARIA DE AZEVEDO Registro Civil de Pessoas Jurídicas WICROFILME n.º 47993

10

d) utilizar-se de quaisquer bens ou valores pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, para fins estranhos aos interesses da mesma.

CAPÍTULO VI Atribuições dos Administradores

Art. 37. Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) representar ou fazer representar a CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, em juízo ou fora dele, bem como constituir advogados com poderes especificos;
- c) apresentar em Assembleia Geral Ordinária o movimento espiritual e material, bem como as demonstrações contábeis da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL;
- d) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias conjuntamente com o Tesoureiro, Secretário ou seus substitutos;

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Presidente; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

Art. 38. Compete ao Secretário:

- a) superintender os trabalhos de Secretaria da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, propondo as providências administrativas necessárias à sua eficiente organização;
 - b) redigir e assinar as correspondências e documentos da Administração;
- c) responsabilizar-se peía guarda do arquivo e livros da Administração, mantendo-os atualizados e em ordem;
- d) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias conjuntamente com o Presidente, preiro ou seus substitutos.

Parágrafo único. O Secretário, em suas faltas, será substituído pelo Vice-Secretário; não havendo este, por qualquer dos Administradores titulares no exercício do cargo.

Art. 39. Compete ao Tesoureiro:

- a) receber, registrar em livro caixa próprio e guardar, sob sua responsabilidade, os valores pertencentes à CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, depositando as importâncias à conta desta, em estabelecimentos bancários escolhidos pela Administração;
- b) apresentar relatórios financeiros e todos os dados para elaboração das demonstrações
- c) abrir, movimentar, operar e encerrar as contas bancárias juntamente com o Preside

Parágrafo único. O Tesoureiro, em suas faitas, será substituído pelo Vice-Tesoureiro; não havendo este, por qualquer dos Administradores títulares no exercício do cargo.

CAPÍTULO VII Conselho Fiscal e suas Atribuições

Art. 40. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e, facultativamente, um suplente, com mandato de um ano, que serão indicados pelo Conselho Regional de Anciães, sob a guia de Deus, apresentados e empossados em Assembleia

47 D CA

0 K

0

Feet 53

12

DE AZEVEDO

FINANCIA

FINA TVIE DE CIVIE. PEGISTRO C

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessous Jurídiose

WICROFILME 1.0 47993

Parágrafo único. Compete ao Conselho Fiscal, podendo ser assessorado por um contabilista, o exame de todos os documentos contábels, financeiros e patrimoniais, emitindo o competente para ser transmitido à Assembleia Geral.

CAPITULO VIII Disposições Finais e Transitórias

- Art. 41. A fim de conservar a unidade de Espírito entre o povo de Deus serão realizadas, anualmente, reuniões gerais de ensinamentos, na cidade de São Paulo, de irmãos Anciães da CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL de todo o País, formando o Conselho Gerai de Anciães, assim como dos que vierem do Exterior e que seguem a mesma Fé e Doutrina, conforme consta do § 2º, do art. 1º, deste Estatuto, cujas deliberações suprirão as eventuais omissões deste Estatuto.
- §1º. Também se reunirão, na mesma localidade, os irmãos Diáconos do Brasil que forem convocados e os que vierem do Exterior, para tratar de assuntos inerentes ao seu Ministério.
- § 2º. Serão realizadas também reuniões com a mesma finalidade em outros Estados, as quais deverão ser presididas pelos irmãos Anciães mais antigos no Ministério, que presidem a reuniões gerais anuais e nelas deverão ser expostos os mesmos ensinamentos apresentados nas reuniões gerais em São Paulo, conservando-se a unidade de Espírito e o Fundamento de nossa Fé e Doutrina.
- § 3º. Os Diáconos que não forem convocados na forma do §1º e os Cooperadores do Oficio Ministerial participarão das Reuniões Gerais de Ensinamentos a que sua região pertence.
- Art. 42. O presente Estatuto só poderá ser modificado por deliberação do Conselho Geral de Anciães presentes à reunião geral anual realizada em São Paulo, de acordo com o art. 41, vedada a alteração de seus fins espirituais.
- § 1º. A alteração de endereço de sede administrativa, para local no mesmo município (art.2º, § 3º) será deliberada na forma do art. 32.
- § 2º. As modificações no Estatuto deverão ser imediatamente ratificadas em Assembleia Geral por todas as Administrações constituídas no País.
- Art. 43. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, sob a coordenação da Distribuidora Geral Brás São Paulo, poderá manter distribuidoras, as quais serão responsáveis pela distribuição de Biblias Sagradas, hinários, véus e demais artigos necessários, de acordo com a sua Fé e Doutrina, integradas à contabilidade da Administração.

Parágrafo único. A CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL poderá manter, anexos às suas casas de oração, depósitos dos itens relacionados no "caput" deste artigo.

- Art. 44. Eventuais omissões deste Estatuto serão supridas conforme as deliberações do Conselho Geral de Anciães, reunidos na forma prevista no "caput" do art. 41 deste Estatuto, através.
- Art. 45. Este Estatuto revoga quaisquer outros e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, especialmente convocada, devendo ser registrado no órgão público

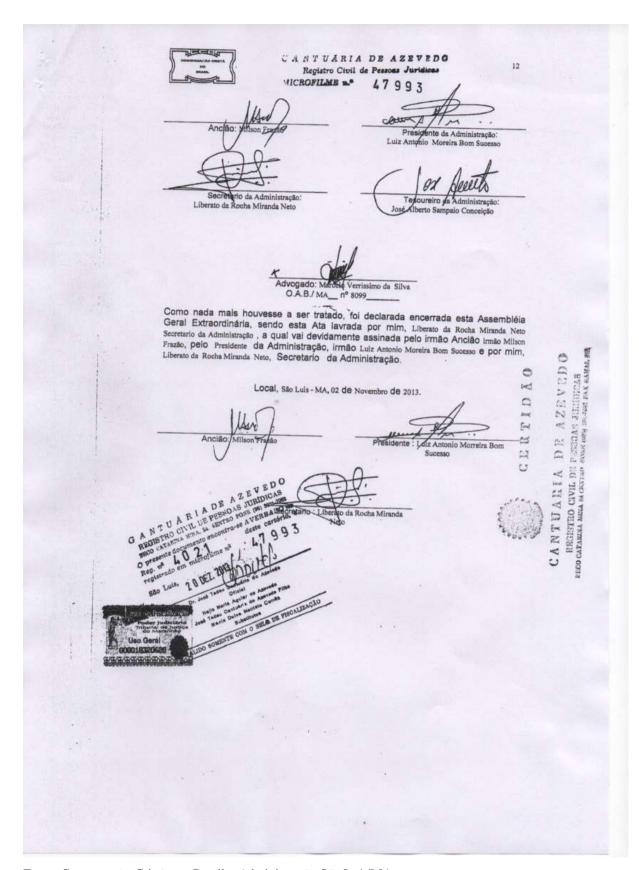
Local, São Luis-MA, 02 de Novembro de 2013.

V 4 LU 2 CA

DE AZEVEDO

B PESSOAS JUNIOSAS

DE POSSOAS JUNIOSAS PEGINERO CIVIL DE PEDO CATARNA MENA MECENTALO



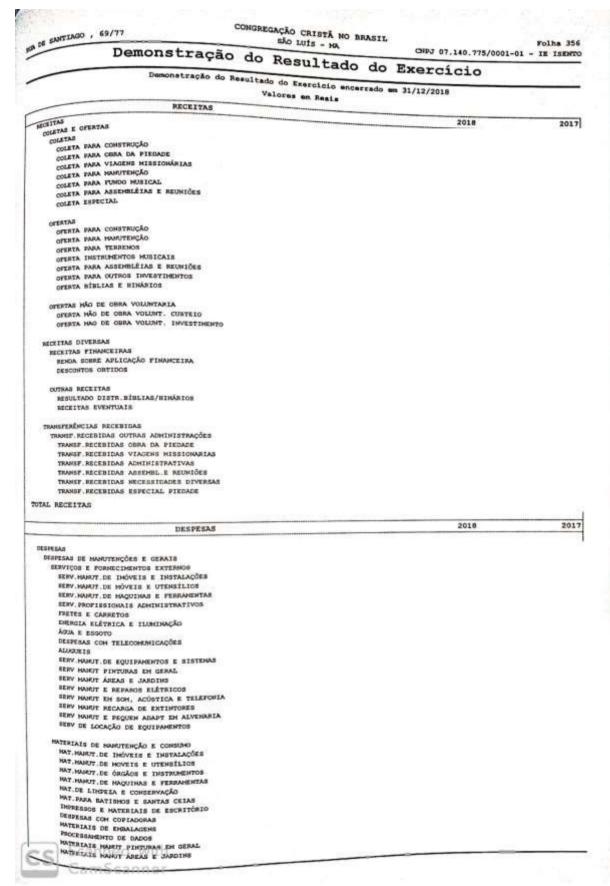
Fonte: Congregação Cristão no Brasil – Administração São Luís/MA.

ANEXO G – BP da CCB – Administração São Luís/MA

DE SANTIAGO , 69/77		ÇÃO CRISTÃ NO BRASIL LÃO LUÍS - HA		Folha 354
Di .	Balanço	Patrimonial	CMPJ 07.140.775/0001-01	
	Balanço Patrimonia	al Engerrado em 11/13/2010		
AT	Valo	res em Resis		
CASAS DE DRAÇÃO EM COMSTRUÇÃO			2018	2017
CENTRO LE COMM				
				- 1
COMMUNICATION PRATORNAL				1
VAROEN GRANDE CIDADE OPERÂRIA				- 1
CLARA				i i
THE AMERICA				1
MOVA CENTRAL - BÁO MAIS MENA MODRIGUES				- 1
THAPERACO				
CIBADE OLIMPICA				- 1
WILLIAM WILL				- 1
BAPOSA - JO DAS OLIVEIRAS				1
ANAPURUS				- 1
CHUMETRO - PALMERANDIA JOÃO DE DEUS				- 1
CONCESÇÃO DE ARATONES				1
VILA PALMETRA BOA PE BARRETRIMRAS				- 1
VILA HARAHNÂD				1
VIANA - HUTTRÁD				1
MAD BENTO ITARECURU				1
PONTA DE SANTANA - PINHEIRO				
BUDARAES				
WA DE-DATE - TUTOXA - MANTA BODY	A DO JARDIN			- 1
BB 08-0131 - COELHO METO - CAJUS	EIRO			1
савая си окасãо ви неговиа				1
CENTRAL SÃO LUÍS				
MESIDENCIAL PARATSO AMBIH TEOPICAL II				
18E30				
BE DE-0442 - ARAIDEEE - PLACAS I	DE ARATOGES			
NR DE-0318 - RUHITI - HACUMI NR DE-0194 - PAULINO MEVES - CRI	итво			
HÁD DE CORA VOLUMTAR. CONSTRUÇÃO/S DR 00-CG46 - VILA BRASIL	REFORMA			
III DE-0026 - VARGEN GRANDE - CEI	HTRO			
AM 05-0028 - SÃO BENTO - AEROPOS	KTO			
M 08-0037 - VILA EMBRATEL M 08-0127 - CIDADE OFFIÁRIA - I	RECARTO DOS SIGNOS			
BE DE-0131 - COELHO HETO - CARR	EIRO			
MR DE-GIS1 - AMAPURGE - CLAD D'A	ACRUA.			
DR DS-0318 - BORTET - BACTORY				
MM DE-0442 - ARAZOSES - PLACAS D	DE ARAIOSES			
- 41140				
PAS	SIVO			
7.7.2.2			2018	2017
CHARTS DOMECEDORES POSITCEDORES				
POSSECUCIONES MATERIALS DIVERSOS				
COSTAS A PAGAR				
CONTAS A FAGAR				
OFFICE CONSENTES				
AQUISIÇÃO MÍMLIAS/HIMÂRIOM DEPÓSITOS HÃO IDENTIFICADOS				
QUETAS RECEBIDAR OUTRAS ADMINISTRAÇ	ÖRB			
COLETAS RECEBIDAS OUTRAS ADMINISTRA COLETA REC. OUTRA ACH = NECESSID	AÇÖKE			
ED-ÉHIO				
ATRIBECTION SOCIAL				
PATRIMONIO SOCIAL PUNCO PATRIMONIAL				
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO				
PASSIVO				
becesos a exatidão do presente	balanco patrimonial			
			- vastum a 'mportância de	
	- 1	-	Warat	
1		1	and i	
men /	100	MILLIUS	-0 0 111	
ANTONIO HORETRA BOM SUCESSO	JOSE ALBERTO	SMONTO CONCETORO	JOSE OSCH STEVESTRE	

Fonte: Congregação Cristão no Brasil – Administração São Luís/MA.

ANEXO H – DRE da CCB – Administração São Luís/MA



2017

CONGREGAÇÃO CRISTÂ NO BRASIL EUR DE SANTIAGO , 69/77 SÃO LUÍS - NA

Folha 357 CNPJ 07.140.775/0001-01 - IE ISENTO

2018

Demonstração do Resultado do Exercício

Demonstração do Resultado do Exercicio encerrado em 31/12/2018

Valores em Reais

DESPESAS

HATERIAIS HAMUT ELETRICOS

MATERIAIS MANUT HIDRÁULICA MATERIALS HANGET SON, ACCOSTICA E TELEFONIA

HATERIAIS HANUT ALADHES HATERIAIS MANUT LUZ DE EMERGÊNCIA

HATERIAIS HANUT SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA

HATERIAIS HANUT DE RECARGA DE EXTINTORES

HATERIAIS HANUT DE CORTINAS E PASSADEIRA

MATERIALS HAMIT DE TELMADOS E CODERTURAS

MATERIAIS MANUT DE PISOS E REVESTIMENTOS MATERIAIS MANUT DE IMPERMEABILIZAÇÕES

MATERIAIS MANUT PEQUEN REPARCS EN ALVEN.

DESPESAS GERAIS

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS

DESPESAS POSTAIS

DESP.COM ASSEMB. E REUN.MINISTERIAIS

DESP. LEGAIS/CUSTAS/CARTÓRIOS

DESP. COM DISTRIB. DE BÍBLIAS E NIMÁRIOS ректеза сом сомочейо в тосомоско

DESPESA COM ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO

STICKINGS

BENS DE PEQUENO VALOR

COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DESPESAS COM LAVANDERIAS

DEFRECIAÇÕES

DESPESAS FINANCETRAS

DESPESAS BANCARIAS HULTAS E JUROS

DESPESAS COM SETOR MUSICAL

HAMITENCAD INSTR. MUSICAIS/ACESSORIOS

DESPESAS COM ENSINO MUSICAL

DESPESAS SOCIATS

SALÁRIOS E ORDENADOS

PREVIDÊNCIA SOCIAL-INSS

F.G.T.S. ENCARGOS SOCIAIS DIVERSOS SEGUROS ACIDENTES DE TRABALHO

VALE TRANSPORTE DESPESAS HÃO DE OBRA VOLUNTARIA

HÃO DE OBRA VOLUNTÁRIA - HANUTENÇÃO PREVENTIVA

HÃO DE CERA VOLUNTÁRIA - ADMINISTRATIVO

DESPESAS C/ATENDIHENTO-ORRA DA PIEDADE ATENDIMENTOS

ATENDIMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO

ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS ATENDIMENTOS COM VESTUÁRIO E MATERIAIS

MEDICAMENTOS

DESPESAS CON MINIERAL

DESPESAS CON VIAGENS HISSIONARIAN

DESPESAS C/ VIAGENS NACIONAIS PASSAGENS E LOCOMOÇÃO NACIONAIS

DESPESAS C/ HOSPEDAGEN NACIONAIS

DESPESAS COM VIAGENS NACIONAIS

DESPESAS ASSEMBLEIAS E REUNIÕES

FEUNICES GERAIS

CÉNTROS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIÕES

GAS DE COSINHA

PEQUENOS UTENSÍLIOS DE COLINEA

DESPESAS COM VIAGENS DE RETORNO-REUNIÕES

TRANSFERÊNCIAS REMETIDA

TRANSFERÊNCIAS P/OUTRAS ADMINISTRACORS

TRAKSP REMETIDAS OBRA DA PIEDADE

TRANSF. REMETIDAS VIAGENS HISSIONARIAS TRANSF. REMETICAS ADMINISTRATIVAS

TRANSP REMETIDAS HECESSIDADES DIVERSAS TRANSP REMETIDAS ESPECIAL PIEDADE

OUTRAS DESPESAD

DESPESAS

PERDAS EVENTUALS

with RAISOTIERANT ACTO

DE SANTIAGO	Domon - 1	100 E	EGAÇÃO CRISTÂ NO E SÃO LUÍS - MA	RASIL		Folha 358
	Demonstraça	o do	Resultan	do	CNPJ 07.140.775/0001-01	- IE ISENTO
	Demonstração do		ad Exercicio en-		Exercicio	
	DESPESAS	'	alores em Reals	erado e	am 31/12/2018	
DESPESAS/	RECEITAS				2018	
TRANSF. OTAL DESPESS	ISTOQUES ENTRE ALMOXAMIFADOS				2016	2017
	EXERCÍCIOS					
conhecenos	a exatidão da presente demon	stração (do resultado do ever	al -t		
			in the second second	01010.		
	1					
	1		9 9			
med	73	1	Las Amount	- 1	A	1.
UTE ANTONI	O MOREIRA BOM SUCESSO	JOSÉ A	LBERTO SAMPAIO CONCE	icko	JOSE OSCAR ETTE	jw .
4					A SUSE DISCONDING	SETHE
	PRESIDENTE		TESOURETRO	0	// CONTADOR	
					V	
						2
So	anned with					100
0.00	amScarrier -					

ANEXO I – DMPS da CCB – Administração São Luís/MA

A DE SANTIADO , 69/77 CONO	GREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL FOIM SÃO LUÍS - MA CMPJ 07.140.775/0001-01 - IX 1
DEMONSTRAÇÃO DAS M	UTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
	Valores em Reals
HOVIMENTAÇÕES	
SIDESTO SOCIAL SALON EN 31/12/2016	FUNDO PATRIMONIAL SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO TOTAIS
marit de Ex Anterior, incorporado ao Patrimônio Soulal	
de Exercicio de 2017	
NOROSIO SOCIAL SALDO EM 31/12/2017	
eravit do Ex Anterior, incorperado ao Patrimônio Bocial	
eravit de Exercisio de 2018	(1,00)
ENDOSTO SOCIAL SALDO EM 31/12/2018	
The state of the s	
econhecemos a exatidão da presente Demonstração	7,10
PRESIDENTE	TESCUREIRO CONTADOR

ANEXO J – DFC da CCB – Administração São Luís/MA

- SMILDE			RISTÀ NO BI ÍS - MA				Folha 360
A 28 SANTIAGO , 69/77	DEMONSTRAÇÃ	O DE	FLUXO	DE C	CNPJ 07.140.	775/0001-01	- IE ISENTO
	and the second s	Valores e		DE C.	TAM	40.14	
DO DE CAIXA DAS ATIVIDAD	DESCRIÇÃO ES OPERACIONAIS				31/12/2019		
de DET BY							31/12/2017
pipera Ajustes por: (i) Depreciação e Amortiz	ação						
de Contas	do ATIVO			-			
engle (Acmente) de Contas Outres Direitos a Realiza			-6-				
salantamento de					- 1		
priories mento (Redupão) de Contas	4. 5 4 6 6 7 4 4				1		- 1
	agar		-				- 1
contas Correntes Coletas Recebidas de Outr							- 1
	AS ATTVIDADES OPERACIONAIS		-				-
INO DE CAIRA DAS ATIVIDADO	ES DE INVESTIMENTO						
Purilationes Doebooks tuco	mento de Caixa e Empréstimos fe rporadas ao Imobilizado	itos a Terc	eiros				
CHA LÍQUIDO USADO HAS ATTY	VIGADES DE INVESTIMENTO		-				
y Variação do Caixa e Equi	ivalente de Caixa						
eisa e equivalente de maix: eisa e equivalente de caix:							1
u Tarracko das Contas Cali	wa / Hancos / Equivalentes						
	presente Demonstrativo de Fluxo	de Calva					
LUIZ ANTONTO HORITRA BO	OH SUCESSO JOSÉ	ALMENTO GANG	dunt	_<	Jose de Jose de	DESCAS SYLVESTRE	pi,
LUIZ ANTONIO HORITRA BO	JOSÉ JOSÉ	ALBERTO SAUS TEBOURE	PLULIT PAID CONCEIÇÃO EIRO	_< ~	Jose V	CONTADOR	pi,
	JOSÉ JOSÉ		huust paid conceigad eind	_<	Jose d		(pri
	JOSÉ JOSÉ		HUUIT PAID CONCEIGAD ETRO	_< ~	Jose o		for i
	JOSÉ JOSÉ		PLULIT PAID CONCEIGAO EIRO	~~	Jose d		fuir
	JOH SUCESSO JOH		PLULITO CONCEIÇÃO	-S	Jose d		
	JOH SUCESSO JOH		PALIC CONCEIÇÃO	-S	Jose o		
	JOSÉ JOSÉ		PLULITO CONCEIÇÃO	_<	Jose C		
	JOSÉ		PLULITO CONCEIÇÃO	_<	Jose d		
		TEBOURI	PLULITO CONCEIÇÃO	_<	Jose d		
	H SUCESSO JOSÉ	TEBOURI	PAID CONCEIGNO	_<	Jose d		
PRESIDENTS		TEBOURI	PAID CONCEIGNO	_<			
		TEBOURI		_<		CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGURI				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGURI				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGURI				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	
PRESIDENTS		TREGUN				CONTADOR	

Fonte: Congregação Cristão no Brasil – Administração São Luís/MA.

ANEXO K - Notas Explicativas da CCB - Administração São Luís/MA

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL MA DE SANTIAGO , 69/77 Folha 361 SÃO LUÍS - HA CNPJ 07.140.775/0001-01 - IE ISENTO NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Notas explicativas às demonstrações contábeis de 31/12/2018 port 01) Contexto Operacional configação chistă no BRASIL é uma Comunidade Raligiosa, apolitica, sem fine lucrativos, inicisda em 1910, fundamentada na doutrina apostólica, tendo por finalidade principal propagar o Evangelho de NOSSO SENSOR JESUS CHISTO, JURÍDICAS CANTUÁRIA DE AZEVEDO da COMARCA de SÃO LUIS, averbado sob N° 4021 à margem do registro 24469, do livro """ de Registro de Possoas Jurídicas, em 7 da outubro de 2004. por (2) Apresentação das Demonstrações Contábels As demonstrações contâbeis foram elaboradas em conformidade com a Legislação Societária, além das Normas de As demonstrações contâbeis foram elaboradas em conformidade com a Legislação Societária, além das Normas de facitoração previstas na Legislação Tributária e Comercial e em atendimento às Práticas Contâbeis adotadas no Prásil, especificamente Rusolução CPC N°1.409 de 21/09/2012, publicada no DOU de 27/09/2012, que aprovou a ITG 2002 - Entidadas sem finalidade de lucros. As Práticas Contâbeis comprendes as Normas Contâbeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e os Pronunciamentos Contâbeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contâbeis derivados dos IFRS (International Financial Reporting Standards). NOTA 03) Pasumo das Práticas Contábeis ga us: a) As Receitas e Despesas são registradas mensalmente, em obediência aos principios da Oportunidade e da Competência; b) As Disponibilidades e equivalentes de caixa compreendes os valores de Fundo de Caixa, Fundos para a Obra da Piedade, Visques Missionarias. Biblico e Musical, bem como numerário depositado em conta corrente junto a Instituições Financeiras. Em atendimento so Principio da Competência, também integram as disponibilidades os valores de coletas referentes so último mês do periodo e depositados em conta bancária no periodo sequinte; ol O imobilizado está demonstrado pelo valor original de Aquisição e/ou Construção e avaliado pelo seu valor de casto. As Congregações em Construção ou em Reforma são demonstradas pelo Custo do Material acrescidas da Mão-de-obra, oum base em documentação fiscal e contábil consistente. As Depreniações são calculadas, considerando a vida útil estimada dos Bens, com base nos indices estabelecidos na legislação fiscal; As Despesas de Custeio da Instituição são apuradas através de documentos fiscais e contábeis, gerados no tema de Controle Interno, em conformidade com as exigências legais e fiscais; e) Os Estoques de Biblias e Binários, constantes do Balanço Fatrimonial são avaliados pelo preço de distribuição, roja stualização do custo de aquisição á considerada como ganho em items não monetários e registrada como receita no Resultado da Distribuição; f) O Trabalho Voluntário é formalizado através de Termo de Adesão, quantificado e registrado pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolao financeiro, com base no parágrafo 19 da Resolução CFC No. 1.409/12, sendo apoiado nos Controles Internos que proporcionam escrituração nos Lávros extra-contábeis. O Trabalho Voluntário exercido para Custeio das Atividades é registrado simultaneamente como Despesa e Receita, não influinde no Resultado do Exercício. Alternativamente, quando exercício como Investimento, nas Construções, Reformas e Benfeitorias, são registradas no Imobilizado - Construções e Reformas. NOTA 04) Attvos Intangiveis A COMUNICAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL tem seu nome oficial registrado junto aos órgãos competentes e á utilizado nesta Administração, tendo inestimável valor espiritual. Não tem valor do ponto de vista econômico e por não ser Temotificável, não tem influência no Resultado do Exercício e no Patrimônio Social. As Receitas de Instituição, para Custeio e Investimentos, são auforidas exclusivamente por Ofertas e Coletas, voluntárias e anónimas, recebidas de seus membrus, seudo contabilizadas mensalmente, respeitando-se o regime Contábil de competência e recumhecidas no resultado. NOTA 05) Aplicação de Recursos A instituição, conforme seus objetivos estatutários, splica fiel e integralmente os recursos obtidos através do esperávit anual da seguinte forma: CUSTRIO DE ATIVIDADES: Manutenção das Casas de Oração, Cora da Piedade, Viagens Missionárias; equelas especiais, cuja finalidade tiver essa mesma naturera. INVESTIMENTOS: Aquisição de imóvein, Construções e Teformas de Casas de Oração, instalações, aquelas cuja finalidade tiver essa mesma naturesa e évisição de bens móveis de uso nas Administrações e Casas de Oração, etc. NOTA (7) Coletas e Ofertas Az Coletas, Ofertas e outras receitas, no montante de , foram reconhecidas no resultado NOTA DE: Seguros Contratados À instituição possui Apólices que lhe dão cobertura de Seguros (total / parcial), em montante suficiente para Ochris Perdas, que eventualmente possam vir a coorrer. NOTA 09) Fornacedores As Obrigações referen-se a comprae de materiais, serviços, consumiveis e demais aquisições con desembolso financeiro a Curto Prazo. NOTA 10) Contas a Obrigações a Pagar Adeque-se a Contas o Obrigações Fiscals a Pagar e Compromissos por compra de Imóveis, provisionados com vencimento a Curto Prazo. Nota (1) Patrimônio Social a) As contas integrantes do Património Social estão registradas por valores históricos, obtidos spós o ecostramento do exercicio; b) o Património Social compreende o saldo do exercicio anterior, sobre o qual foi incorporado o Superávit (aumento Patrimonia) do exercicio de 2017, no montante de
 b) o Património Social compreende o saldo do exercicio anterior, sobre o qual foi incorporado o Superávit (aumento de 2017). Note 121 Superavit do Speratorio CamScanner

o superávit de , obtido no exercicio corrente, após a aprovação da Assembleia Geral a ser realizada em 2019, será incorporado ao Patrimônio Social, a fim de stander o Item 15 da Resolução CFC 1.409/12.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Questionário

() Sim

() Não

Eu, Glaucyelle Lima Muniz, discente do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, venho solicitar sua participação neste questionário para elaboração da minha pesquisa monográfica, cujo tema é "A Aplicabilidade da Contabilidade na Prestação de Contas em Entidades do Terceiro Setor". O objetivo do questionário é conhecer as principais rotinas contábeis da "Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA" no que diz respeito à prestação de contas. Com isso, solicito seu consentimento para que os resultados da pesquisa possam ser divulgados na monografia, sendo preservado o sigilo das informações aqui prestadas. O questionário contém 21 (vinte e uma) perguntas (fechadas e abertas). Certa de contar com o apoio, agradeço desde já pela ajuda, a qual será de grande importância para o desenvolvimento da minha pesquisa monográfica. Coloco-me à disposição para eventuais dúvidas que venham a surgir.

Questionário Aplicado a Congregação Cristã no Brasil - Administração São Luís/MA

Nome:	
Cargo/Função:	
PARTE I – Perfil da Entidade	
1) A entidade encontra-se constituída como?	
() Associação	
() Fundação	
() Outro	
2) Qual o ano de criação da entidade?	
3) A entidade possui colaboradores remunerados?	

3.1) Se sim, quantos?
 4) A entidade conta com o trabalho de colaboradores voluntários? () Sim () Não
4.1) Se sim, qual a quantidade estimada?
PARTE II – Captação de Recursos
5) Que tipos de recursos a entidade recebe? (assinale todas as alternativas que se aplicarem)
() Financeiros
() Materiais
() Humanos
() Outro (s). Qual (is)?
 6) Com relação à captação de recursos, a entidade: () Possui facilidade em obter apoios e recursos. () Tem uma certa dificuldade, mas geralmente consegue captar os recursos necessários. () Enfrenta grandes dificuldades na captação de recursos.
PARTE III – Prestação de Contas
7) A entidade realiza prestação de contas? () Sim () Não
8) Com que frequência a entidade realiza a prestação de contas? () Mensal () Semestral () Anual () Quando necessário
 9) A entidade publica relatório de prestação de contas? () Sim, onde?

Com que frequência a entidade publica relatórios de prestação de contas?

10)

() Mensal () Semestral () Anual () Quando necessário
1	 Qual o público alvo da publicação dos relatórios de prestação de contas? (assinale
to	das as alternativas que se aplicarem)
() Município
() União
() Empresas
() Organizações que atuam na mesma área
() Organizações internacionais
() Colaboradores remunerados e/ou voluntários
() Doadores
() Outro
12	2) De que maneira a entidade torna públicos seus relatórios de prestação de contas?
(a	ssinale todas as alternativas que se aplicarem)
() Divulgação em jornais e revistas.
() Cartazes, pôsteres e <i>outdoors</i> .
() Publicações próprias (jornais internos, mala direta etc.).
() Página da entidade na internet e/ou correio eletrônico.
() Relatórios institucionais.
() Outra. Qual?
13	Quais informações são apresentadas no relatório de prestação de contas da entidade?
(a	ssinale todas as alternativas que se aplicarem)
() Relatório de atividades.
() Demonstrações contábeis.
() Informações bancárias.
() Inventário patrimonial.
() Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ).
() Relação Anual de Informações Sociais (RAIS).
() Parecer do Conselho Fiscal.
() Parecer ou relatório de auditoria independente.
() Cópias de convênios, contratos e termos de parcerias.
() Outra (s). Qual (is)?

14)	A entidad	de u	tiliza elementos (demonstrativos) contábeis para realização da prestação
de cor	ntas?		
() S	im, quais o	os de	emonstrativos?
()1	Vão, porqu	ê?	
15)	A entidad	de co	onsidera a Contabilidade importante para a prestação de contas? Porquê?
16) () S		pes	soa que solicitar o acesso às demonstrações contábeis lhe é concedida?
() N	lão		
17) saber	_	_	au de interesse sobre a prestação de contas, as pessoas querem realmente ntos econômicos e financeiros da entidade?
18)	As aplica	açõe	es dos recursos bem como sua origem estão claramente expressas nas
demor	nstrações c	ontá	ibeis?
() S	im	() Não
19)	As demo	nstra	ações contábeis são elaboradas de acordo com o CPC 26 e a ITG 2002?
() S	im	() Não
20)	Os demo	nstra	ativos contábeis são transparentes e de fácil compreensão?
() S	im	() Não
21)	As presta	ıções	s de contas dos anos de 2016, 2017 e 2018 já foram elaboradas?
() S	im	() Não
]	Fonte: Elabo	rado	pela autora (2019).

CHECKLIST DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR – CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL – ADMINISTRAÇÃO SÃO LUÍS/MA

Eu, Glaucyelle Lima Muniz, discente do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão, solicito permissão para verificar através desse *checklist* os principais elementos que compõem a prestação de contas da Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA dos anos de 2017 e 2018. Lembrando que os dados serão analisados e o sigilo das informações será preservado.

PRINCIPAIS ELEMENTOS PARA	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO			
DE CONTAS			
Relatório de Atividades			
Balanço Patrimonial			
Demonstração do Resultado			
Demonstração das Mutações do			
Patrimônio Social			
Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Notas Explicativas			
Informações Bancárias			
Inventário Patrimonial			
Escrituração Contábil Fiscal (ECF)			
Relação Anual de Informações			
Sociais (RAIS)			
Parecer do Conselho Fiscal			
Parecer ou Relatório de Auditoria			
Independente			

Fonte: Elaborado pela autora (2019).

APÊNDICE C - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em responder ao questionário e/ou participar na pesquisa de campo referente à pesquisa intitulada A aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor: um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA desenvolvida por Glaucyelle Lima Muniz. Fui informado (a), ainda, de que a pesquisa é orientada por Poliane Mendes Gonçalves Chagas, a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone (98) 98124-6326 ou e-mail poliane 25@hotmail.com.

Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa.

Fui informado (a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que em linhas gerais é verificar a aplicabilidade da contabilidade na prestação de contas em entidades do Terceiro Setor: um estudo de caso na "Congregação Cristã no Brasil – Administração São Luís/MA.

Minha colaboração se fará de forma pública, por meio do fornecimento de dados disponíveis nas demonstrações contábeis da entidade e de modo a permitir o uso do nome da entidade. A partir da assinatura desta autorização, o acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo pesquisador e seu orientador.

Fui ainda informado (a) de que posso me retirar dessa pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Assinatura da pesquisadora

Polique Mends Opracifi Chago

São Luís - MA, 30 de outubro 2019.

VDENIMIND TORRES DE ARAUD JUNIOR

Assinatura do participante

Fonte: Elaborado pela autora (2019).